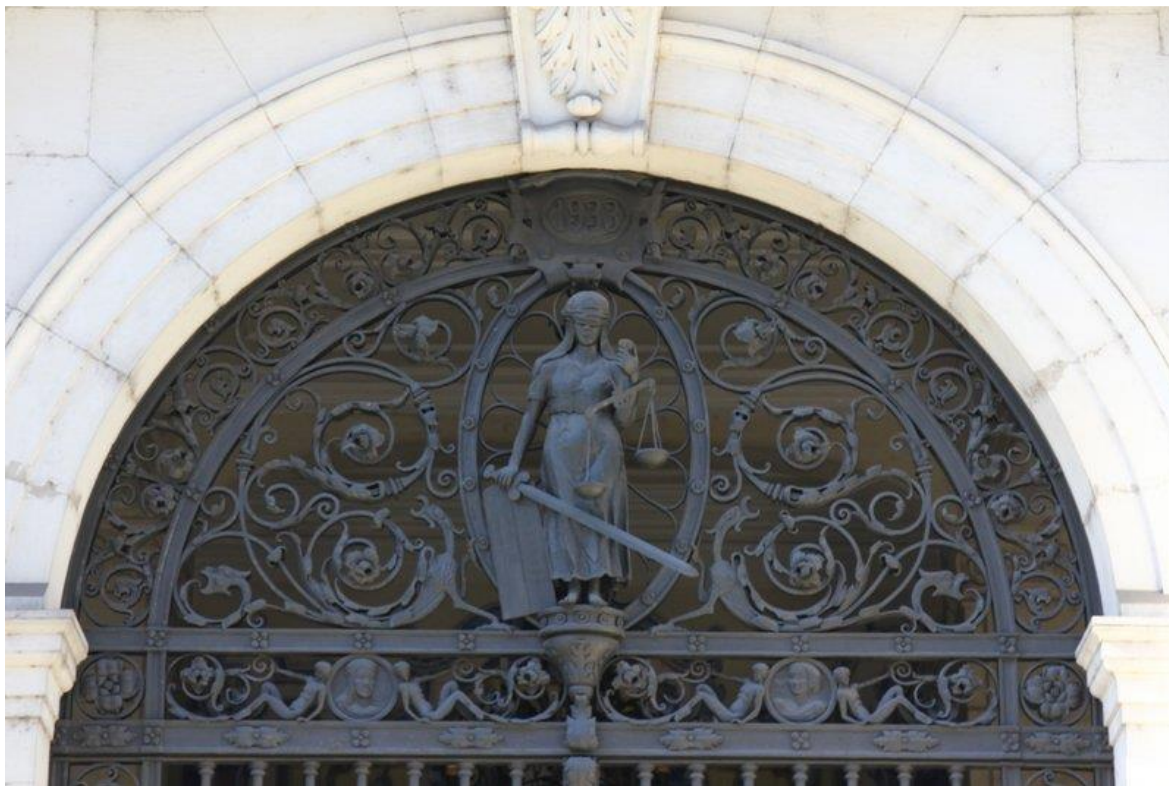
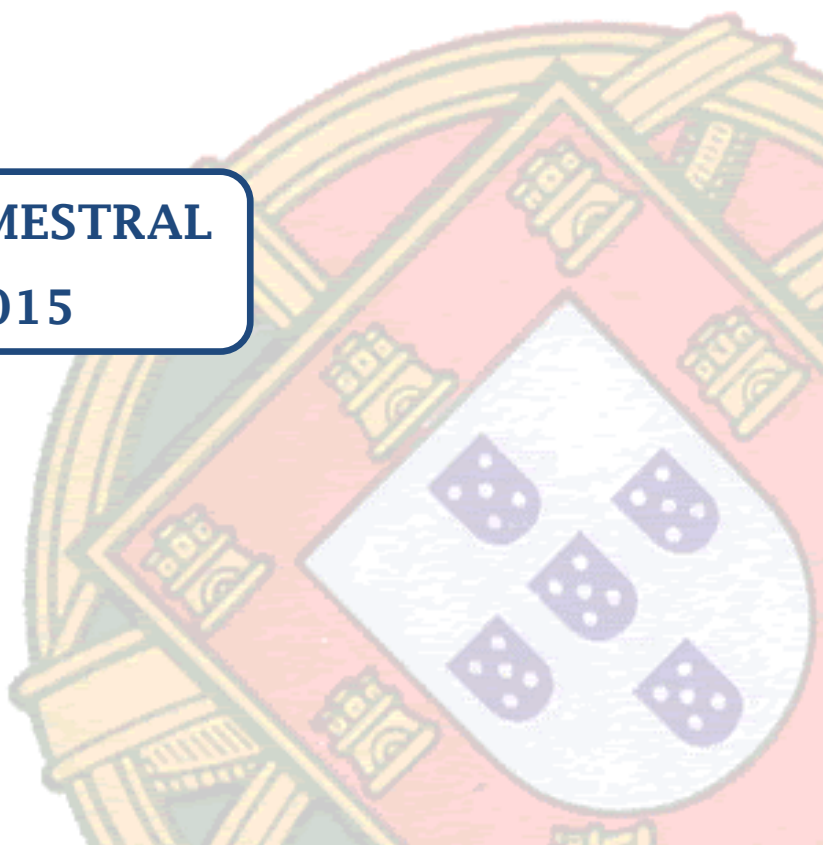


# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**



**RELATÓRIO SEMESTRAL  
MARÇO 2015**







# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

## **RELATÓRIO**

### **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

**Período:** 1 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015

#### **I. Introdução**

##### **1. Âmbito do relatório**

O relatório anual que apresentamos visa dar cumprimento ao disposto no artigo 94º, nº 2, al. g) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), indicando o estado dos serviços e a qualidade da resposta do tribunal no período que decorreu desde 1 de setembro de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.

O intuito deste relatório é a prestação de contas referente ao indicado período temporal. Corresponde também a um instrumento de apoio à gestão, onde se descrevem as situações mais relevantes, quer quanto à instalação dos órgãos de gestão, quer quanto à resposta dada pelo Tribunal, enunciando as dificuldades sentidas e que condicionaram a atividade dos serviços, bem como as soluções que foram sendo encontradas para as atenuar.

Sendo este o primeiro relatório que se elabora após a reforma do sistema judiciário e tendo decorrido um período de tempo tão curto, parte do qual com limitações graves a nível da plataforma informática, a avaliação que iremos apresentar está naturalmente associada às medidas de gestão que foram sendo tomadas, com vista a ultrapassar as dificuldades que surgiram, já previsíveis e que decorreram da implementação no terreno de um novo modelo de organização judiciária ou a minorar os problemas que advieram dos constrangimentos sentidos ao nível informático.

Tais constrangimentos refletem-se, ainda agora, na elaboração de um relatório, como este, no qual se pretende avaliar a qualidade da resposta do tribunal, analisando

dados que são obtidos a partir da plataforma informática (Citius/Habilus).

De facto, os dados que iremos apresentar e que quantificam o volume processual da comarca, distinguindo os fluxos de processos entrados e de processos findos até ao final do mês de janeiro de 2015, não constituem dados que no futuro possam suportar análises comparativas com outros períodos.

Não significa isso que deles não se possam retirar conclusões, mas apenas que a sua correta ou possível análise exige a consideração dos problemas sentidos na migração eletrónica e do seu reflexo na evolução estatística (inflacionando-a). Os dados estatísticos referentes aos meses de setembro a dezembro e em algumas secções também quanto aos meses de janeiro e fevereiro não refletem apenas as entradas efetivas de novos processos no período em questão, na medida em que o sistema informático também contabilizou um grande volume dos processos já pendentes, mas apenas migrados ao longo destes meses.

## **2. Apresentação sumária dos capítulos**

I – Introdução

II – Orgânica da comarca

III – Os Tribunais e o território

IV – Recursos humanos

V – Recursos financeiros

VI – Instalações e equipamentos

VII – Unidades orgânicas e movimento processual

VIII – Conclusão

## **3. Anexos**

- I. Regulamento do Conselho de Gestão
- II. Regulamento para a eleição dos representantes no Conselho Consultivo
- III. Regulamento do Conselho Consultivo
- IV. Ata do Conselho de Gestão de 22.9.2014
- V. Despacho que fixa o mapa quadro não nominativo dos turnos de férias
- VI. Despacho que estabelece o regime de substituição quando aquele que se encontra fixado for insuficiente (frequência de ações de formação)
- VII. Mapa dos funcionários colocados em cada secção



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

- VIII. Instruções genéricas relativas à distribuição e recolocação de funcionários nos núcleos da secretaria judicial da comarca de Coimbra
- IX. Ata do Conselho de Gestão de 29.10.2014
- X. Despacho do AJ relativo à prática de atos processuais à distância nas execuções
- XI. Orçamento para o ano de 2015
- XII. Distribuição de serviço na secção criminal da instância central no período em que não tinha ocorrido a migração eletrónica (9.9.2015).
- XIII. Distribuição de serviço na secção criminal da instância central no período em que não tinha ocorrido a migração eletrónica (22.9.2015).
- XIV. Composição dos coletivos e rotatividade na presidência dos mesmos
- XV. Distribuição de serviço na secção cível da instância central, quando não tinha ocorrido a migração eletrónica dos processos (9.9.2014).
- XVI. Proposta para igualação de pendências na secção cível da instância central
- XVII. Distribuição das salas no edifício do Arnado
- XXVIII. Distribuição de serviço pelos juízes auxiliares e do quadro complementar; proposta para a divisão de processos no TEP
- XIX. Proposta para igualação de pendências na 1ª secção do trabalho da instância central
- XX. Distribuição de salas no Palácio da Justiça da Figueira da Foz
- XXI. Proposta para igualação de pendências na 1ª secção de família e menores
- XXII. Despacho n.º 10780/2014, publicado na 2ª série do Diário da República de 21.8.2014
- XXIII. Proposta de distribuição de serviço na secção de execução (14.10.2014)
- XXIV. Distribuição das salas no Palácio da Justiça de Soure
- XXV. Distribuição das salas no Palácio de Justiça de Montemor-o-Velho
- XXVI. Proposta relativa à afetação de processos aos juízes titulares na secção de instrução criminal
- XXVII. Despacho referente à tramitação eletrónica de alguns atos na secção de instrução criminal
- XXVIII. Proposta de distribuição de serviço na secção de instrução criminal
- XXIX. Orientações proferidas relativamente à secção com estrutura assimétrica
- XXX. Proposta para igualação de pendências na secção cível da instância local de

## Coimbra

- XXXI. Proposta para igualação de pendências na secção cível da instância local da Figueira da Foz
- XXXII. Distribuição de serviço na secção criminal da instância local de Coimbra, quando não tinha ocorrido a migração eletrónica dos processos
- XXXIII. Proposta de distribuição do serviço urgente, com rotatividade semanal, entre os juízes titulares da secção criminal da instância local de Coimbra
- XXXIV. Proposta de distribuição do serviço urgente, com rotatividade semanal, entre os juízes titulares da secção criminal da instância local da Lousã
- XXXV. Acordo dos juízes titulares da 1ª e 2ª secção de família e menores quanto ao âmbito de aplicação do disposto no artº 123º, nº 4 da LOSJ
- XXXVI. Estatística oficial e da secretaria; processos entrados e findos no período em análise
- XXXVII. Publicação no Diário da Republica do serviço de turno no Tribunal da Comarca de Coimbra
- XXXVIII. Regime de substituição nas faltas e impedimentos dos juízes
- XXXIX. Regime dos turnos à distribuição
  - XL. Organização em Junho da marcação dos julgamentos e diligências nas futuras secções da nova estrutura judiciária
  - XLI. Ordem de serviço 1/2014
  - XLII. Ordem de serviço 2/2014
  - XLIII. Despacho n.º 12780/2014 – delegação de competências no administrador judiciário
  - XLIV. Ordem de serviço – secção de competência genérica da instância local de Tábua
  - XLV. Provimento – secção de competência genérica desdobrada em criminal da instância local da Figueira da Foz
  - XLVI. Mapas relativos ao serviço externo e a atos processuais praticados

## 4. Procedimento seguido na elaboração

Os dados estatísticos foram recolhidos no sistema Citius/Habilus na primeira semana do mês do março e após esse momento foram objeto de tratamento "fora" do sistema da plataforma informática, mantendo-se inalterados.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

A indicação da dilação nos agendamentos foi fornecida pelos juízes da comarca no final do mês de fevereiro, no âmbito de uma consulta efetuada que recaiu também sobre a execução do serviço pela unidade de processo despectiva e sobre as instalações e o modo como as mesmas condicionam ou não a execução do serviço.

O relatório, depois de elaborado, foi discutido e aprovado em Conselho Consultivo, que teve lugar no dia 9 de abril.

## **II. Orgânica da comarca**

### **1. A instalação**

#### **Juiz Presidente**

O juiz presidente representa e dirige o Tribunal, detendo as demais competências que se encontram previstas no artº 94.º da LOSJ.

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 23 de maio de 2014 foi a signatária nomeada para o cargo de Juiz Presidente, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.º 1 e 172.º, LOSJ, de 26 de agosto e no artigo 111.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, tendo tomado posse no dia 6.6.2014.

#### **Magistrado Coordenador**

O magistrado coordenador coordena a atividade do Ministério Público na comarca, nos termos previstos no artº 101º da LOSJ.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 9/04/2014 foi nomeada como magistrada coordenadora na Comarca de Coimbra, a Exª Srª Drª Maria José Valente Melo Bandeira,

#### **Administrador Judiciário**

O administrador judiciário tem as competências próprias e delegadas previstas no artº 106º da LOSJ.

Por despacho proferido em 09/06/2014 procedeu-se à nomeação do Exmo Sr. Dr. Vitor Manuel Duarte Mendes como administrador judiciário, ao abrigo do disposto no art.

104º nº3 da LOSJ, em comissão de serviço e pelo período de três anos. Iniciou de imediato funções, tendo-lhe sido conferida posse no dia 01/08/2014, após a publicação da nomeação no Diário da República.

Ao administrador judiciário foram delegadas competências em 10/10/2014, pelo Exm.º Sr.º Diretor Geral da Administração da Justiça, Dr. Pedro de Lima Gonçalves, [Despacho n.º 12780/2014](#), publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 202 de 20 de outubro de 2014.

### **Conselho de Gestão**

O conselho de gestão da comarca é composto pelo juiz presidente do tribunal, que a ele preside, pelo magistrado do Ministério Público coordenador na comarca de Coimbra e pelo administrador judiciário, tendo as competências previstas no artigo 108.º da LOSJ e as demais que os seus membros considerarem compreendida na boa administração dos meios e recursos afetos.

O Conselho de Gestão reuniu pela primeira vez no dia 22.9.2014, data em foi aprovado o respetivo Regulamento ([anexo I](#)).

Após essa data as reuniões sucederam-se, com regularidade, sempre ajustadas à disponibilidade da Senhora magistrada coordenadora, uma vez que esteve a acumular funções até ao final do mês de fevereiro com a Comarca de Aveiro.

## **2. A evolução dos Órgãos de Comarca**

### **Conselho Consultivo**

No dia 29.9.2014 deu-se início ao procedimento para a indicação e eleição dos membros que deveriam integrar o Conselho Consultivo.

No dia 14.10.2014 foi aprovado o regulamento eleitoral ([anexo II](#)).

A eleição dos representantes dos juízes, procuradores e oficiais de justiça foi antecedida de um convite à participação no ato de eleição, tendo sido publicitada a disponibilidade e interesse por parte de quem o manifestou.

Procedeu-se à eleição dos representantes dos juízes, dos procuradores e dos oficiais de justiça neste órgão.

A Ordem dos Advogados, a Câmara dos Solicitadores e o Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra indicaram os seus representantes neste órgão.





# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

No dia 11.12.2014 foi realizada a primeira reunião do Conselho Consultivo, já com a presença dos eleitos e nomeados, tendo sido aprovado o seu regulamento ([anexo III](#)).

Nessa reunião foi deliberado cooptar um representante a indicar pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, pelo Conselho Empresarial do Centro e pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

No dia 26.2.2015 teve lugar a segunda reunião do Conselho Consultivo, na qual foi apresentada a caracterização da comarca, o respetivo organograma, o volume processual da comarca, analisado o orçamento, bem como a escassez dos recursos humanos ao nível dos oficiais de justiça e colocado em discussão o projeto de regulamento dos serviços da Comarca. Foram, ainda, discutidas as necessidades que se verificam ao nível das instalações no município Coimbra.

### **3. Propostas**

Mensalmente irá realizar-se uma reunião do Conselho de Gestão, de modo rotativo, em cada município, na qual participarão magistrados e funcionários, bem como o representante local da delegação da Ordem dos Advogados.

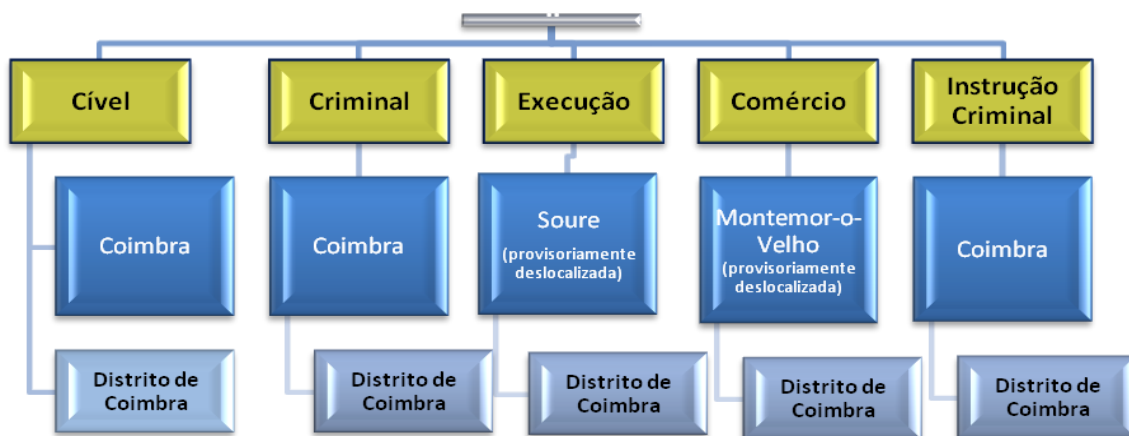
## **III. Os Tribunais e o território**

### **1. A nova inserção territorial das jurisdições: dificuldades e vantagens**

No Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra a instância central integra nove secções de competência especializada. A instância local integra três secções de competência especializada cível, três secções de competência especializada criminal e sete secções de competência genérica, não desdobrada. Por último, foram instaladas três secções de proximidade.

No município de Coimbra está sediado o Tribunal de Execução de Penas, com competência territorial alargada.

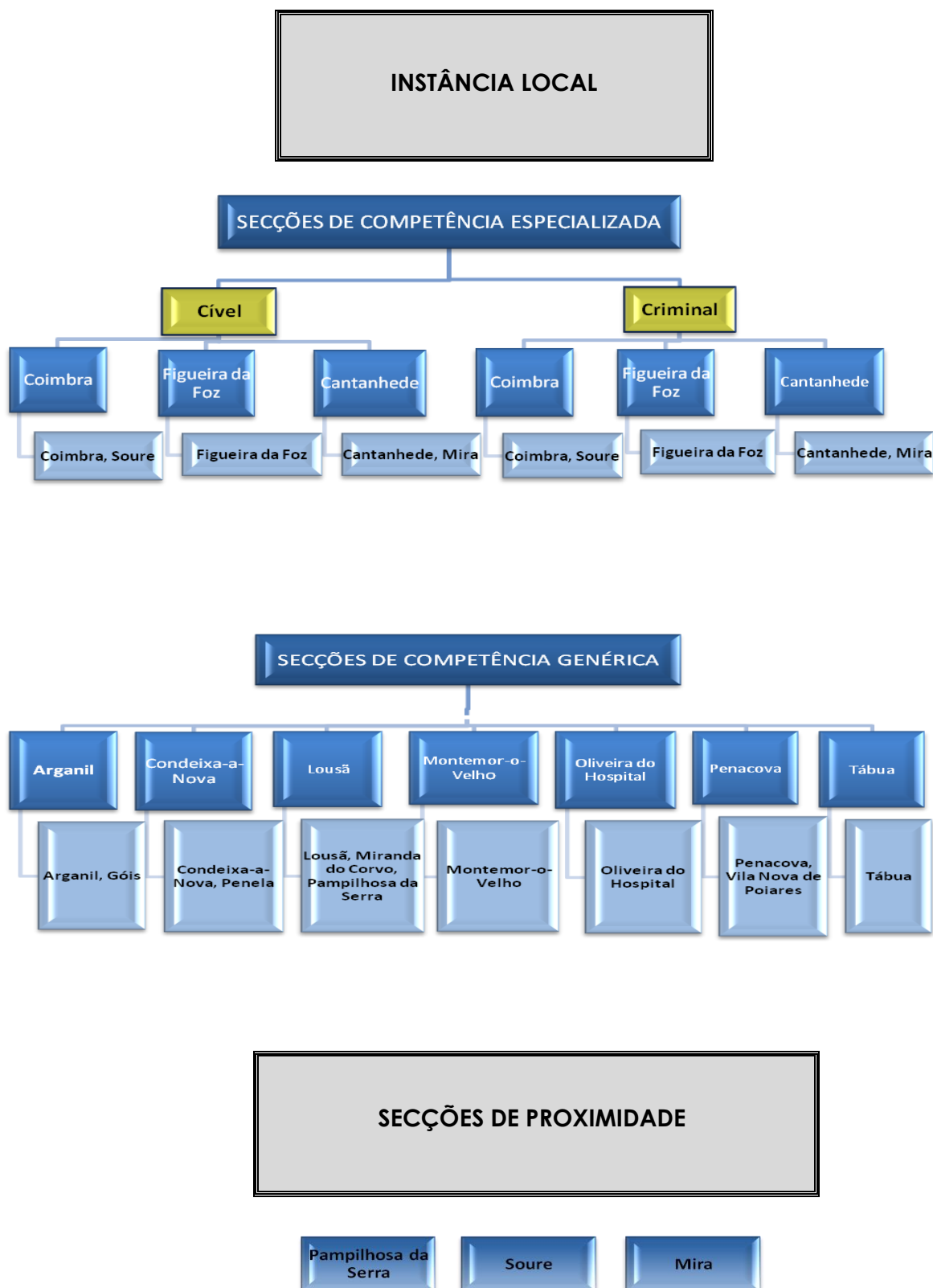
No organograma que se apresenta está indicada a área de competência territorial de cada uma das secções, bem como o município em que cada uma delas se encontra sediada.





# Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA





Ao grau de especialização da comarca, total no âmbito da instância central, está associada uma extensa área territorial inerente a cada uma das secções de competência especializada.

As secções da instância central de competência especializada cível, criminal, de execução, do comércio e de instrução criminal têm competência na área de todo o distrito de Coimbra (17 municípios).

Já as secções de competência especializada do trabalho e de família e menores, por se desdobrarem, uma com sede em Coimbra e outra na Figueira da Foz, dividem entre si a área territorial da comarca. No que a estas concerne são pequenas as alterações introduzidas relativamente ao anterior desenho dos extintos tribunais.

Na área laboral não se verificam alterações de relevo, não tendo as atuais secções de instância central aumentado a sua área territorial. A 2ª secção do trabalho manteve a competência territorial que detinha o extinto Tribunal de Trabalho da Figueira da Foz. A 1ª secção perdeu competência na área territorial do extinto círculo de Pombal, com exceção do município de Soure.

Na jurisdição de família e menores, a 2ª secção, com sede na Figueira da Foz, não tinha correspondência na anterior estrutura judiciária, na medida em que na área territorial em questão não havia especialização. Já a 1ª secção passou a abranger os municípios de Oliveira do Hospital e de Soure, que não tinham especialização nesta jurisdição.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Também a secção de instrução criminal sucedeu ao extinto Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra, agora com competência em todo o distrito de Coimbra (17 municípios).

Concluindo, ao nível da instância central, a especialização nas jurisdições cível, criminal, de execução e do comércio são realidades novas.

Ao nível das instâncias locais, a área de competência de cada uma sofreu as alterações decorrentes da extinção de um Tribunal (Penela) e da instalação de três secções de proximidade (Pampilhosa da Serra, Soure e Mira), com reflexos na área de competência das secções de competência genérica de Condeixa-a-Nova, da Lousã, de Coimbra e de Cantanhede, respetivamente.

Nas instâncias locais, ao contrário da instância central, a percentagem de especialização não é total. Abrange, apenas, cinco municípios (Coimbra, Soure, Figueira da Foz, Cantanhede e Mira), alcançando a percentagem de 29%, quer na jurisdição cível, quer na jurisdição laboral.

No atual desenho territorial do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra salienta-se, como fator positivo, o elevado grau de especialização (100% em todas as secções da instância central e 29% nas instâncias locais).

No polo oposto surgem os custos inerentes às deslocações, particularmente quando a deslocação dos utentes é efetuada através de transportes públicos.

Para melhor compreensão de tais custos indicam-se as distâncias em quilómetros e em tempo entre cada um dos municípios (calculados com recurso aos valores indicados em [www.viamichelin.pt](http://www.viamichelin.pt)).

| Municípios                     | Distância | Tempo  |
|--------------------------------|-----------|--------|
| Coimbra - Oliveira do Hospital | 76 Km     | 1h 18m |
| Coimbra – Tábuia               | 58 km     | 54m    |
| Coimbra - Arganil              | 57 Km     | 1h     |
| Coimbra - Penacova             | 27 km     | 27m    |
| Coimbra – Lousã                | 34 Km     | 53m    |
| Coimbra - Pampilhosa da Serra  | 81 km     | 1h53m  |
| Coimbra – Condeixa-a-Nova      | 16 km     | 21m    |
| Coimbra – Montemor-o-Velho     | 29 Km     | 38m    |
| Coimbra – Cantanhede           | 27 Km     | 31m    |
| Coimbra – Figueira da Foz      | 53 Km     | 43m    |
| Condeixa-a-Nova – Penela       | 15km      | 18 m   |
| Cantanhede – Mira              | 17km      | 22m    |
| Soure – Coimbra                | 34 km     | 36m    |

|                                     |       |     |
|-------------------------------------|-------|-----|
| <b>Figueira da Foz – Mira</b>       | 40 km | 38m |
| <b>Figueira da Foz - Cantanhede</b> | 39 Km | 35m |
| <b>Figueira da Foz – Soure</b>      | 34 Km | 45m |

Na ótica dos utentes, a ponderação a efetuar está atenuada no que concerne à secção de proximidade da Pampilhosa da Serra, uma vez que o quadro legal impõe que, por regra, os julgamentos tenham lugar nesta secção, o que se tem verificado (cfr. artº 44º, n 2 do DL 49/2014).

Quanto aos demais municípios, a análise crítica do incómodo e custo com a deslocação, por contraponto com a melhoria da qualidade de resposta do sistema judiciário, é questão que exige um maior período de análise.

## **2. Medidas de gestão**

Na fase inicial da reforma do mapa judiciário foi conferida particular atenção aos reflexos na esfera dos utentes decorrentes da transferência de processos para outra secção, cuja sede se situa noutro município.

Ainda em junho de 2014 foi determinado que em todos os julgamentos já agendados e naqueles que viessem a ser agendados, os intervenientes fossem convocados para comparecer nas instalações da secção para a qual o processo iria ser transferido, evitando que os intervenientes fossem convocados para local distinto daquele em que teria lugar a diligência ou o julgamento. Solicitou-se, também, que fosse tido em consideração o disposto no artº 82º, nº 1 da LOSJ.

Essa orientação foi proferida quando se estabeleceram as regras a observar (no período que decorreu de maio a julho) para realizar no período subsequente a 1.9.2014, após a transferência dos processos.

Já em setembro de 2014 foi solicitado a todos os senhores juízes que conferissem especial atenção quando os intervenientes processuais comparecessem em secção distinta daquela em que iria ter lugar a diligência. Idêntica orientação foi dirigida aos senhores oficiais de justiça, de modo a que fosse aferida a possibilidade de recorrer à vídeo-conferência, atenuando os efeitos decorrentes de equívocos inerentes à transição dos processos.

Foi facultado o uso de uma viatura da comarca aos magistrados, com residência no município de Coimbra, nas deslocações a outro município para aí realizarem o julgamento ([anexo IV](#)).



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Assumem particular relevo as deslocações efetuadas com regularidade pelos magistrados colocados na secção de competência genérica da instância local da Lousã, uma vez que o disposto no artº 44º, n 2 do DL 49/2014 impõe que, por regra, os julgamentos tenham lugar na secção de proximidade da Pampilhosa da Serra.

Para além deste regime de exceção, o juízo de oportunidade e necessidade efetuado pelo juiz titular do processo tem levado à realização de julgamentos na secção de proximidade de Mira e de Soure, agendados no âmbito de processos que estão pendentes na secção de competência genérica de Cantanhede e de Coimbra, bem como na secção cível da instância local do município de Coimbra.

Paralelamente, para evitar sobreposições de agendamentos nas secções de proximidade organizou-se uma agenda eletrónica para cada uma delas, da qual foi dado acesso a todos os juízes. Deste modo, obviou-se à necessidade de efetuar um contacto com a secção de proximidade em causa, podendo todos e cada um dos juízes ter conhecimento das diligências que já se encontram agendadas.

Ainda nesta sede, o regime de turnos que foi estabelecido procurou atender e considerar, designadamente:

- o elevado grau de especialização da comarca e possíveis afinidades,
- a proximidade geográfica das secções,
- o impedimento em fase de julgamento, que decorreria se os juízes colocados na secção de instância central criminal efetuassem interrogatórios judiciais, com os inerentes constrangimentos.

Atendendo ao interesse que presidiu à especialização da comarca e ao contrário do que vinha ocorrendo na anterior estrutura judiciária, em cada um dos cinco turnos apenas asseguram o respetivo serviço os juízes que se encontram colocados nas secções que integram cada um deles. Por esta via ficou afastada a possibilidade do juiz efetuar serviço de turno numa jurisdição que não tem qualquer afinidade com aquela onde está a desempenhar as suas funções.

Os turnos de férias judiciais foram divididos nos seguintes termos ([anexo V](#)):

Turno A – Tribunal de Execução de Penas e secção de instância central criminal

Turno B – 1ª e 2ª secção de instância central de família e menores, secção de instância central de execução e secção de instância local de competência cível de Coimbra e de Cantanhede

Turno C – 1ª e 2ª secção de instância central do trabalho, secção de instância central cível, secção de instância central do comércio, secção de instância local cível da Figueira da Foz

Turno D – secção de instância central de instrução criminal, secção de instância local criminal de Coimbra, de Cantanhede e da Figueira da Foz

Turno E – secção de instância local genérica de Arganil, Condeixa-a-Nova, Lousã, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova e Tábua.

## IV. Recursos humanos

### 1. Juízes de Direito

#### 1.1. Quadro previsto e juízes em funções

| SECÇÃO                                               | QUADRO JUIZES | JUIZES EM FUNÇÕES |
|------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Instância Central - Secção Criminal de Coimbra       | 4             | 4                 |
| Instância Central - Secção Cível de Coimbra          | 4             | 5 <sup>1</sup>    |
| Instância Central – 1ª Secção do Trabalho            | 2             | 3                 |
| Instância Central – 2ª Secção do Trabalho            | 1             | 1                 |
| Instância Central – 1ª Secção de Família e Menores   | 3             | 3                 |
| Instância Central - 2ª Secção de Família e Menores   | 2             | 2                 |
| Instância Central – Secção de Execuções              | 2             | 3                 |
| Instância Central - Secção do Comércio               | 3             | 3                 |
| Instância Central - Secção Instrução Criminal        | 3             | 3                 |
| Instância Local - Secção Cível de Coimbra            | 3             | 4 <sup>2</sup>    |
| Instância Local - Secção Cível da Figueira da Foz    | 2             | 2 <sup>3</sup>    |
| Instância Local - Secção Cível de Cantanhede         | 1             | 1                 |
| Instância Local - Secção Criminal de Coimbra         | 3             | 3                 |
| Instância Local - Secção Criminal da Figueira da Foz | 1             | 2                 |
| Instância Local - Secção Criminal de Cantanhede      | 1             | 1                 |
| Instância Local - Secção Genérica de Arganil         | 1             | 1                 |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Condeixa-a-Nova | 1             | 1 <sup>4</sup>    |
| Instância Local – S. de Comp. Gen da Lousã           | 2             | 2                 |

<sup>1</sup> Neste número foi considerada uma juíza do quadro complementar que esteve afeta à instância central cível (J2) no período que decorreu entre 1.9.2014 e 6.3.2015.

<sup>2</sup> Desde 1.9.2014 tem estado afeto à instância local cível (J2) um juiz do quadro complementar, com redução de 75% no serviço de origem, que não foi considerado no número indicado

<sup>3</sup> Está afeta a esta secção uma juíza do quadro complementar, que se encontra a substituir a juíza titular (J1), em gozo de licença de maternidade

<sup>4</sup> Está afeta a esta secção uma juíza do quadro complementar, que se encontra a substituir a juíza titular, em gozo de licença de maternidade





# Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

|                                                       |    |    |
|-------------------------------------------------------|----|----|
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Montemor-o-Velho | 1  | 1  |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Ol. do Hospital  | 1  | 1  |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Penacova         | 1  | 1  |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Tábua            | 1  | 1  |
| Total                                                 | 43 | 48 |

|                               |   |   |
|-------------------------------|---|---|
| TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS | 3 | 3 |
|-------------------------------|---|---|

## 1.2. Absentismo

| SECÇÃO                                                | Juízes em funções | Absentismo<br>1/9/2014 a<br>28/2/2015 | Percentagem<br>absentismo |
|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| Instância Central - Secção Criminal de Coimbra        | 4                 |                                       |                           |
| Instância Central - Secção Cível de Coimbra           | 5                 | 4 dias                                | 0,83%                     |
| Instância Central – 1ª Secção do Trabalho             | 3                 |                                       |                           |
| Instância Central – 2ª Secção do Trabalho             | 1                 |                                       |                           |
| Instância Central – 1ª Secção de Família e Menores    | 3                 | 1 dia                                 | 0,27%                     |
| Instância Central - 2ª Secção de Família e Menores    | 2                 |                                       |                           |
| Instância Central – Secção de Execuções               | 3                 |                                       |                           |
| Instância Central - Secção do Comércio                | 3                 |                                       |                           |
| Instância Central - Secção Instrução Criminal         | 3                 |                                       |                           |
| Instância Local - Secção Cível de Coimbra             | 4                 | 3 dias e meio                         | 0,73%                     |
| Instância Local - Secção Cível da Figueira da Foz     | 2                 | 2 dias                                | 0,83%                     |
| Instância Local - Secção Cível de Cantanhede          | 1                 |                                       |                           |
| Instância Local - Secção Criminal de Coimbra          | 3                 | 2 dias                                | 0,83%                     |
| Instância Local - Secção Criminal da Figueira da Foz  | 2                 |                                       |                           |
| Instância Local - Secção Criminal de Cantanhede       | 1                 | 1 dia                                 | 0,83%                     |
| Instância Local - Secção Genérica de Arganil          | 1                 |                                       |                           |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Condeixa-a-Nova  | 1                 | 1 dia                                 | 0,83%                     |
| Instância Local – S. de Comp. Gen da Lousã            | 2                 |                                       |                           |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Montemor-o-Velho | 1                 |                                       |                           |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Ol. do Hospital  | 1                 |                                       |                           |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Penacova         | 1                 |                                       |                           |
| Instância Local – S. de Comp. Gen de Tábua            | 1                 |                                       |                           |
| Total                                                 | 48                |                                       | 0,25%                     |

|                               |   |  |
|-------------------------------|---|--|
| TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS | 3 |  |
|-------------------------------|---|--|

### **1.3. Necessidades de recuperação**

No período que antecedeu o movimento judicial de julho de 2014 indicaram-se as necessidades de recuperação que se previram como sendo justificadas.

Na 1ª secção do trabalho ponderou-se o volume de processos a transferir (todos os pendentes no extinto Tribunal de Trabalho de Coimbra). Estimou-se, então, que a previsível diminuição de entradas decorrente da redução da área territorial da 1ª secção do trabalho (com perda de competência na área territorial do extinto círculo de Pombal, com exceção do município de Soure) não teria reflexo no volume processual pendente a médio prazo.

Na secção de execução o reforço do quadro de juízes com a colocação de um juiz auxiliar foi determinado pelo volume processual que iria transitar para esta secção e teve como propósito a recuperação de pendências acumuladas. Estimou-se, então, que seriam transferidos eletronicamente para esta secção cerca de 32.000 processos, número esse que se constatou ter sido calculado por defeito.

A exata dimensão das pendências acumuladas não pode ainda ser calculada com rigor, na medida em se perderam muitos dos detalhes estatísticos e os processos não foram todos eles movimentados. Significa isto que se encontram pendentes na estatística oficial e mesmo na estatística da secretaria processos que já têm decisão proferida ou que estão em condições de serem arquivados. Só depois de todos os processos terem sido movimentados e atualizada a informação estatística, o que se calcula venha a ocorrer no período de 6 meses, é que será possível contabilizar o volume de processos pendentes sem decisão, bem como o volume de pendências acumuladas na secção de execução.

Para a secção cível da instância local de Coimbra transitaram os processos de insolvência que pendiam nos extintos juízos cíveis de Coimbra, não tendo os mesmos transitado para a secção do comércio (art.º 104º, nº1 do LOSJ). O quadro de magistrados nesta secção, assim como o quadro dos oficiais de justiça, não estava dimensionado para o volume processual relativo à jurisdição do comércio, de que ficou liquidatária.

Previu-se, então, que número de insolvências pendentes nos extintos juízos cíveis ascendesse a 766, número que não contabilizava os apensos declarativos. Tal volume processual justificou a colocação de um juiz auxiliar nesta secção, que se afetou apenas à jurisdição do comércio.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Na secção de competência especializada criminal da Figueira da Foz foi considerado o volume de processos pendentes e sem decisão, o número dos processos entrados nos últimos dois anos, bem como a indefinição relativamente ao âmbito territorial da secção de instrução criminal, no que respeita à prática de atos jurisdicionais no âmbito do inquérito.

A estas necessidades de recuperação, sinalizadas e antecipadas no mês de junho o CSM deu resposta com a colocação dos indicados quatro juízes auxiliares.

Para além das situações elencadas, as necessidades de recuperação de pendências acumuladas no âmbito dos processos sem decisão fazem-se sentir de um modo particular nas secções de instância local criminal de Coimbra e Cantanhede, na medida em que o volume processual da primeira corresponde a todo o volume processual que até 1 de setembro estava pendente nos extintos juízos criminais de Coimbra (nos quais estavam colocados 4 juízes), acrescido do volume processual que transitou do extinto Tribunal de Soure. Para a segunda transitaram os processos pendentes no extinto Tribunal Judicial de Mira. A recuperação dependerá do volume de entradas que se vier a verificar mensalmente, sendo prematuro efetuar uma análise a este respeito.

A situação na secção cível da instância local de Coimbra (cujo quadro de juízes é de três, quando o quadro era de 5 nos extintos juízos cíveis) é distinta, na medida em que os processos executivos transitaram para a secção de execução e o volume processual da jurisdição do comércio está afeto a um juiz auxiliar.

Nas secções de competência genérica o maior volume processual pendente de decisão verifica-se na instância local de Montemor-o-Velho e de Penacova. Tal situação é o reflexo de pendências acumuladas que já existiam nos extintos Tribunais, agravadas ao longo dos últimos anos pelo quadro deficitário de funcionários. A sua recuperação dependerá da ratio que, em cada uma dessas secções, se vier a verificar existir entre processos entrados e findos.

## **1.4. Medidas de gestão**

Para além dos juízes auxiliares que foram colocados, a realização de um julgamento com o duração superior aos demais processos justificou a afetação de um juiz do quadro complementar à secção cível da instância central (J2) no período que

decorreu entre 1 de setembro e 6 de março. Com o mesmo objetivo, recuperação de pendências, foi também afeto à secção de competência especializada cível (J2) um juiz colocado no quadro complementar, que se encontra com redução de 75% de serviço.

A frequência pelos juizes da comarca de ações de formação organizadas pelo CEJ impôs a necessidade de acautelar esses períodos de ausências, quando o regime de substituição já previsto não fosse suficiente, o que acontece sempre que o juiz titular e o seu substituto estão a frequentar a mesma ação de formação (geralmente à sexta-feira).

Foi efetuado uma listagem de todas as ações de formação a que tinham sido admitidos os juizes da comarca e identificadas as situações em que no mesmo dia está em formação, quer o juiz titular, quer o seu substituto.

Nesses casos, após prévia audição dos juizes, determinou-se que a substituição ocorresse no seio dos juizes titulares das secções que integram cada um dos turnos de férias judiciais. O critério que se considerou como determinante foi o da proximidade territorial, com respeito, na medida do possível, pela área de especialização (atendendo aos grupos consideradas para efeitos de turnos de férias, no âmbito dos quais já fora efetuada essa ponderação).

Foi solicitado aos juizes que apenas comunicassem eventuais desistências de participação nas ações de formação a que estavam admitidos. Foi, ainda, proferida uma orientação, no sentido de que após o momento em que estivessem admitidos a frequentar uma ação de formação não deveriam agendar julgamentos ou diligências para esses dias, situação que, a verificar-se, implicaria inconveniência para o serviço.

O regime de substituição assim previsto foi suficiente para acautelar prévia e antecipadamente todas as situações de ausência decorrentes da participação em ações de formação, não se tendo verificado nenhum imprevisto ([anexo VI](#)).

Foi realizada na comarca um workshop relativo às funcionalidades do citius, word e Excel, na vertente da tramitação processual, por se ter constatado que se trata de uma área em que os conhecimentos que os juizes têm são tão só aqueles que adquirem por si através da utilização de tais programas.

Decorreram duas sessões, uma no município de Coimbra e outra na Figueira da Foz, com ampla participação dos juizes. A exposição ficou a cargo de um juiz da



# Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

comarca, que elaborou depois pequenos vídeos com a informação que ali tinha sido transmitida, os quais irão ser enviados a todos os juízes.

## 1.5. Propostas

A necessidade da manutenção dos juízes auxiliares que atualmente se encontram colocados na Comarca, no número de quatro, só poderá ser apurada em data próxima do movimento judicial, uma vez que os dados estatísticos mais fiáveis se reportam aos meses de janeiro e fevereiro de 2015, sendo este um período demasiado curto para efetuar tal análise.

## 2. Funcionários Judiciais

### 2.1. Quadro previsto e funcionários em funções

| NÚCLEO                     | Quadro de funcionários judiciais<br>Portaria 161/2014 |                  |                  |                   | Funcionários judiciais em funções |                  |                  |                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
|                            | Secretário de Justiça                                 | Escrivão direito | Escrivão adjunto | Escrivão auxiliar | Secretário de Justiça             | Escrivão direito | Escrivão adjunto | Escrivão auxiliar |
| Coimbra                    | 2                                                     | 22               | 48               | 65                | 2                                 | 16               | 41               | 67                |
| S. proximidade Soure       |                                                       |                  | 1                |                   |                                   |                  | 1                |                   |
| Órgãos de Gestão           |                                                       |                  | 1                |                   |                                   |                  | 1                |                   |
| Fig. da Foz                | 1                                                     | 6                | 11               | 15                | 1                                 | 6                | 7                | 13                |
| Cantanhede                 |                                                       | 2                | 5                | 6                 |                                   | 2                | 3                | 5                 |
| S. de proximidade Mira     |                                                       |                  | 1                |                   |                                   |                  | 1                |                   |
| Arganil                    |                                                       | 1                | 2                | 1                 |                                   | 1                | 2                | 1                 |
| Condeixa-a-Nova            |                                                       | 1                | 2                | 2                 |                                   | 1                | 2                | 1                 |
| Lousã                      |                                                       | 1                | 4                | 4                 |                                   | 1                | 3                | 3                 |
| S. proximidade P. da Serra |                                                       |                  | 1                |                   |                                   |                  | 1                |                   |
| Montemor-o-Velho           |                                                       | 1                | 3                | 2                 |                                   | 1                | 2                | 1                 |
| Oliveira do Hospital       |                                                       | 1                | 2                | 1                 |                                   | 2                | 2                | 1                 |
| Penacova                   |                                                       | 1                | 2                | 2                 |                                   | 1                | 2                | 2                 |
| Tábua                      |                                                       | 1                | 2                | 1                 |                                   | 1                | 1                | 2                 |
| <b>Total</b>               | <b>3</b>                                              | <b>37</b>        | <b>85</b>        | <b>99</b>         | <b>3</b>                          | <b>32</b>        | <b>68</b>        | <b>97</b>         |

|                        | QUADRO | EM FUNÇÕES |
|------------------------|--------|------------|
| Técnico de informática | 2      | 0          |
| Assistente técnico     | 5      | 1          |
| Assistente operacional | 11     | 12         |

A distribuição dos funcionários judiciais, dentro do mesmo núcleo, mas pelas várias secções, permite uma melhor aferição, quer do modo como os funcionários estão colocados, quer do deficit de recursos humanos nesta área ([anexo VII](#)).

## 2.2. Absentismo

| NÚCLEO               | Funcionários em funções | Absentismo 1/9/2014 a 28/2/2015 | Percentagem absentismo |
|----------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Coimbra              | 127                     | 1107 dias                       | 4,815 %                |
| Fig. da Foz          | 27                      | 161 dias                        | 3,294 %                |
| Cantanhede           | 11                      | 147 dias                        | 7,383 %                |
| Arganil              | 4                       | 4 dias                          | 0,552 %                |
| Condeixa-a-Nova      | 4                       | 1 dia                           | 0,138 %                |
| Lousã                | 8                       | 118 dias                        | 8,149 %                |
| Montemor-o-Velho     | 4                       | 12 dias                         | 1,657 %                |
| Oliveira do Hospital | 5                       | 4 dias                          | 0,441 %                |
| Penacova             | 5                       | 149 dias                        | 16,464 %               |
| Tábua                | 4                       | 28 dias                         | 3,867 %                |

## 2.3. Necessidades de recuperação

Após a migração dos processos as necessidades sentidas nesta área eram evidentes em todas as unidades.

No período que antecedeu as férias judiciais de Verão houve um abrandamento na tramitação dos processos e a partir de meados do mês de junho a prioridade foram os processos de natureza urgente, permitindo que os funcionários realizassem todas as tarefas que lhes foram solicitadas, das quais dependia a transferência física e eletrónica dos mesmos.

O modo como a migração eletrónica decorreu protelou o restabelecimento da normalidade e exigiu (e exige) a prática de muitos catos em virtude da perda de detalhes de informação, da desassociação dos apensos e das dificuldades sentidas na migração dos processos sem NUIPC.

Para a maioria das secções de competência genérica não transitaram processos. Nestas, as necessidades de recuperação foram sentidas com particular acuidade quando as pendências já estavam acumuladas antes da reforma, concretamente em



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Montemor-o-Velho e em Penacova. Nas secções para as quais transitaram processos, em virtude da extinção de tribunais (Penela, Soure e Mira), a acumulação de pendências verificou-se de um modo particular quando a mesma também já se sentia nos tribunais extintos (Mira e Penela), pela falta de oficiais de justiça (Mira) e da ausência do juiz titular durante o período temporal que antecedeu as férias judiciais (Penela).

Concretizando, nas secções de competência especializada criminal assumiu prioridade a movimentação de todos os processos nos quais não tinha ainda sido proferida decisão final, com a designação de data para a realização de julgamento. Ultrapassada que foi essa fase, a movimentação de todos os processos já com decisão final, nos quais importa liquidar a pena ou esta está já em execução, assume-se como tarefa prioritária, que ainda não se encontra concluída.

Na secção do comércio e de execução, o volume processual que transitou de todos os tribunais extintos foi muito elevado. Esta circunstância, associada ao facto de se terem perdido muitos dos detalhes estatísticos e ao reduzido quadro de funcionários exigiu particular atenção e a adoção de medidas que atenuassem os efeitos daí decorrentes, como a colocação de funcionários em número superior ao previsto no quadro (secção de execução).

Para 1ª secção do trabalho transitaram todos os processos que estavam pendentes no extinto Tribunal de Trabalho de Coimbra, cujo quadro era então composto por 2 escrivães. A circunstância desta secção ter ficado liquidatária do volume processual relativo aos municípios que deixaram de ser da sua área de competência justificou a colocação de um juiz auxiliar, bem como a colocação de funcionários para além do quadro legal previsto (a partir do mês de janeiro de 2015).

Na secção cível de Coimbra (instância local) o quadro de funcionários não contemplou a circunstância desta secção ter ficado liquidatária da área processual do comércio que se encontrava pendente nos extintos juízos cíveis, apresentando-se o quadro muito deficitário de funcionários.

Por último, o quadro de oficiais de justiça no Tribunal de Execução de Penas era até 1.9.2014 insuficiente (8 funcionários), com reflexos na tramitação (concretamente na junção de papeis) e acumulação de processos. Esta situação refletiu-se no volume processual a movimentar após 1 de setembro (já com três unidades de processos, com correspondência na divisão de serviço efetuada entre os três juízes) e homologada pelo CSM.

## **2.4. Medidas de gestão**

As instruções genéricas relativas à distribuição e recolocação de funcionários nos núcleos da secretaria judicial da comarca de Coimbra, proferidas em 30.8.2014, consideraram a impossibilidade de preencher na totalidade o quadro de funcionários, concretamente dos escrivães ([anexo VIII](#)).

Nesse contexto, consignou-se que se deveria:

- obviar a desequilíbrios no funcionamento da respetiva unidade de processo, colmatando-os, sempre que possível, com oficiais de justiça de reconhecida experiência na área processual em questão;
- integrar equipas equilibradas de funcionários em cada núcleo da secretaria, considerando, não só a despectiva classificação de serviço, mas também a preferência previamente manifestada pelo respetivo funcionário;
- proceder à audição dos juízes aquando da distribuição ou recolocação dos funcionários que funcionalmente lhe estão afetos;
- conferir especial atenção no preenchimento do quadro de funcionários da secção de execução, deslocalizada para Soure e da secção do comércio, deslocalizada para Montemor-o-Velho, quer por corresponderem a uma realidade totalmente nova na comarca, quer porque se encontrarem deslocalizadas;
- reforçar o quadro de funcionários na secção de execução, tendo em consideração o volume processual transferido e a colocação de um juiz auxiliar;
- estabelecer um vínculo funcional entre o quadro de funcionários colocados na secção de proximidade de Soure e a secção de execução, transitoriamente para ali deslocalizada;
- afetar o quadro de funcionários da secção de proximidade de Mira e da Pampilhosa da Serra ao desempenho de funções noutras secções, a executar através do sistema informático (à distância).

No final do mês de outubro de 2014 constatou-se que o quadro de funcionários colocados na secção de execução era insuficiente e incapaz de dar resposta a todas as solicitações resultantes do volume dos documentos relativos às execuções que foram redistribuídas e que importava juntar aos processos, do volume de pré pagamentos para registar, da necessidade de inserção do NIF das partes, da análise e tratamento das comunicações dos agentes de execução e inserção nos detalhes do processo do anterior número, quando lhe coube novo número por efeito da redistribuição.





# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Neste contexto foi manifestada disponibilidade por parte de 18 oficiais de justiça e a concordância dos juízes a quem estavam afetos, no sentido de serem executados à distância e eletronicamente os atos processuais necessários ao impulso e normalização possível do volume de serviço pendente na secção de execução ([anexo IX](#) e [anexo X](#)).

Após a execução do volume de serviço que foi destinado a ser realizado “à distância”, sob supervisão do escrivão da unidade de processos afeta a esta secção, o trabalho continuou (e continua) a ser executado nestes moldes, no âmbito e com a orientação do escrivão desta unidade de processos.

O número de funcionários afetos à secção de execução foi reforçado no mês de janeiro com mais duas funcionárias, uma das quais deslocalizada provisoriamente do núcleo de Condeixa-a-Nova, cuja recolocação foi possível com a anuência da própria, bem como da escrivã de direito e da juíza titular em tal secção.

No mês de janeiro foi atenuado o deficit de funcionários na secção de comércio, agravado com o movimento dos oficiais de justiça e com a saída de dois funcionários para efetuarem um estágio na Autoridade Tributária. Tal só veio a ser possível com a recolocação nesta secção de funcionários colocados na comarca no movimento de janeiro de 2015 e deslocação de um funcionário do núcleo e secção de competência genérica de Montemor-o-Velho.

De modo semelhante, a insuficiência do quadro de funcionários na 1ª secção do trabalho foi suprida com a recolocação de dois funcionários para além do quadro (um pertencente ao núcleo de Cantanhede e outro ao núcleo da Lousã, com a despectiva anuência).

Também o TEP foi sujeito a remodelação com a saída de dois elementos e entrada de duas novas funcionárias colocadas na comarca em virtude do movimento de janeiro de 2015.

No início de outubro de 2014, com a colaboração da DGAJ e do seu centro de formação foram organizadas formações para os oficiais de justiça colocados na secção de execução, comércio e na unidade central, por forma a minimizar eventuais dificuldades na área onde foram colocados.

A secção de execução e do comércio receberam formação durante três dias cada nas instalações do próprio tribunal, de modo a não perturbar o bom

funcionamento dos serviços e a rentabilizar na prática as informações transmitidas.

Por sua vez a formação à unidade central foi ministrada nas instalações do centro de formação da DGAJ existentes em Coimbra, tendo sido transmitida formação de natureza mais teórica.

De modo a serem rentabilizados os recursos humanos existentes na comarca foi determinado que para a realização do serviço externo fosse utilizada viatura da comarca, sendo a mesma conduzida pelo motorista disponível, o que permitiu aumentar o volume de tentativas de realização de serviço externo e, por outro lado, assegurar que as mesmas fossem efetuadas com maior segurança.

Foi também implementado serviço itinerante de receção de processos para o arquivo e organização do mesmo. Assim, quando em qualquer núcleo da comarca se mostrar necessário o recebimento de processos para arquivo ou a organização do mesmo é enviada equipa constituída pela assistente técnica e dois assistentes operacionais, sendo um deles o motorista, por forma a receberem e tratarem todos os processos em condições de serem recebidos no arquivo.

No núcleo municipal de Coimbra foi implementada a entrega do correio pelas 9h e a recolha pelas 16h, a efetuar pelos serviços dos CTT, o que até então não se verificava, uma vez que apenas ocorria um recolha/entrega por dia (9h).

## **2.5. Propostas**

Na secção de execução e na 1ª secção do trabalho o quadro de funcionários é manifestamente desadequado (sete em cada uma delas). Propõe-se o seu aumento, sendo que na 1ª secção do trabalho não deverá ser inferior a 9 funcionários e na secção de execução não deverá ser inferior a 12 (enquanto esta secção se mantiver deslocalizada, na medida em que a este número acrescerá o quadro da secção de proximidade de Soure, com dois funcionários).



# Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

## 3. Magistrados do Ministério Público

### 3.1. Quadro previsto e magistrados em funções

| Município               |                    | Quadro             | Em funções |
|-------------------------|--------------------|--------------------|------------|
| Arganil                 | Proc. adjunto      | 1                  | 1          |
| Cantanhede              | Proc. adjunto      | 2                  | 3          |
| Coimbra (incluindo TEP) | Proc. da Republica | 17                 | 19         |
|                         | Proc. adjunto      | 14                 | 13         |
| Condeixa-a-Nova         | Proc. adjunto      | 1                  | 1          |
| Figueira da Foz         | Proc. da Republica | 3                  | 3          |
|                         | Proc. adjunto      | 5                  | 4          |
| Lousã                   | Proc. adjunto      | 2                  | 2          |
| Montemor-o-Velho        | Proc. adjunto      | 2                  | 1          |
| Oliveira do Hospital    | Proc. adjunto      | 1                  | 1          |
| Tábua                   | Proc. adjunto      | 1                  | 1          |
| Penacova                | Proc. adjunto      | 1                  | 1          |
| Total                   |                    |                    |            |
|                         |                    | Proc. da Republica | 20         |
|                         |                    | Proc. adjunto      | 22         |
|                         |                    |                    | 30         |
|                         |                    |                    | 28         |

## V. Recursos Financeiros

### 1. Orçamento e execução do ano de 2015

Muito embora o orçamento atribuído à DGAJ e ao IGFEJ sejam complementares nas suas atribuições apenas nos referiremos ao orçamento da DGAJ, responsável pelo funcionamento dos tribunais, por não ser atribuída pelo IGFEJ qualquer delegação de competências à gestão da comarca.

Consideramos tão só o orçamento da comarca para o ano civil de 2015, porquanto no período que decorreu entre 1 de setembro de 2014 e até 31 de dezembro de 2014 foi executado o orçamento atribuído ao ano civil de 2014 ([anexo XI](#)).

O Tribunal da Comarca de Coimbra não tem autonomia financeira. Do orçamento global da DGAJ para a administração dos tribunais foi afetada a esta Comarca a quantia global de 1.045.820,00 €, cuja parcial execução orçamental se encontra a cargo do administrador judiciário por delegação de competências conferida pelo Exm.º Diretor-Geral da Administração da Justiça, através de Despacho,

n.º 12780/2014 publicado na II Série do D.R., n.º 202 de 20 de outubro de 2014.

Fazendo o exercício de comparação do valor da execução orçamental de 2014 (1.033.873,30 €) com a atribuição feita ao Tribunal da Comarca de Coimbra para o ano de 2015 (1.045.820,00 €), constatamos que foi feito um pequeno acerto no valor de 11.946,70 €.

Analisando o orçamento atribuído à Comarca de Coimbra concluímos que cerca de 98% do seu valor total se encontra cativo para cumprimento de despesas fixas e permanentes. E, desse valor (referente às despesas fixas e permanentes), 50% corresponde a locação de edifícios e correspondentes condomínios.

Para a conservação dos bens não foi contemplada qualquer verba, o que dificulta a realização de intervenções, ainda que urgentes e pontuais.

Por outro lado os 2% que foram colocados em verba residual, logo manobráveis, foram utilizados na sua totalidade para pagamento de despesas efetuadas em anos findos, que não se encontravam regularizadas.

Mesmo utilizando a gestão flexível e versátil não é possível efetuar despesas com a conservação dos bens sem colocar em causa o normal funcionamento da comarca. Nesta medida, as pequenas e pontuais intervenções efetuadas nesse âmbito nos diversos núcleos exigem o pedido de reforço do montante atribuído para orçamento da comarca.

## **2. O exercício das competências**

As competências para distribuição do orçamento, após aprovação e sua execução, pertencem ao administrador judiciário. Porém, a aprovação dos valores a atribuir à comarca compete à DGAJ.

Trata-se de situação mista em que o controle pela DGAJ, na utilização dos montantes do orçamento, dá origem a dificuldades no terreno.

As apertadas regras da contabilidade pública a isso obrigam, tanto mais que nas comarcas não existem unidades ou secções que possam apoiar, em termos de contabilidade pública, o administrador judiciário.

É importante definir se deve a comarca ter autonomia financeira ou se, pelo contrário, a gestão orçamental deve continuar concentrada na DGAJ.

Na primeira das hipóteses será obrigatório criar a necessária estrutura de apoio.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

A segunda desobriga a comarca da responsabilidade de cumprir todos os procedimentos necessários para aquisições de bens e serviços que se encontram previstas no Código dos Contratos Públicos e em diversa legislação extravagante.

No entanto, a concentração da gestão orçamental na DGAJ implica necessariamente a total disponibilidade da UCMJ em todos os tipos de aquisições de bens e serviços, ressalvando naturalmente as situações de urgência e pequeno montante que obrigam à utilização do fundo de maneiio.

### **3. Propostas**

A comarca deve ter autonomia financeira e deve ser criada unidade de apoio à gestão da comarca condizente com a responsabilidade assumida.

A UCMJ deve assegurar todos os tipos de aquisições de bens e serviços, ressalvando naturalmente as situações de urgência e pequeno montante que obrigam à utilização do fundo de maneiio.

### **4. Aquisições e economato**

As aquisições devem ser efetuadas na UCMJ e em caso de urgência através do fundo de maneiio. Atendendo às atuais circunstâncias e tendo em atenção que não é possível realizar todas as compras através da UCMJ, por falta de contratos, tem sido utilizado o procedimento de compras de ajuste direto regime simplificado.

Neste momento as aquisições ainda não refletem as verdadeiras necessidades da comarca, tendo sido utilizados todos os materiais disponíveis da anterior gestão.

O economato tem sido gerido em toda a comarca de forma a utilizar todos os materiais que se encontram disponíveis pelos núcleos onde as necessidades vão surgindo.

## VI. Instalações e equipamentos

### 1. Instalações

#### 1. 1. Necessidades estruturais/segurança, acessibilidade e salubridade



**Palácio da Justiça de Arganil**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por dois pisos; tem gabinetes, sala de audiência e de testemunhas, sala de advogados e espaço de secretaria adequado.

As estruturas do edifício são suficientes e as condições de trabalho são aceitáveis, logo que efetuada a intervenção projetada pelo IGFEJ.

Dispõe de estacionamento para magistrados, funcionários e utentes em número necessário para as solicitações.

Possui ar condicionado, bem como acessibilidades.

Não tem sistema de deteção de incêndios, nem sistema de alarme de intrusão.

Foram detetados problemas com funcionamento do ar condicionado no gabinete do juiz, na sala de audiências e na secretaria. Foi já efetuada uma intervenção, a qual resolveu parcialmente o problema do ar condicionado, estando a secretaria neste momento apenas com arrefecimento e a sala de audiências com ruído de funcionamento do equipamento.

Foi solicitada ao IGFEJ intervenção na sala de audiências no sentido de solucionar os problemas de iluminação e de climatização. Neste domínio foram apresentados orçamentos para colocação de novo teto falso, substituição de borrachas e vedantes na caixilharia de alumínio, novas persianas e substituição da iluminação por forma a tornar a sala de audiência mais acolhedora (climatizada e iluminada).



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Após o envio dos orçamentos os técnicos do IGFEJ deslocaram-se ao local, tendo avaliado a situação, ficando a promessa de que, dada a urgência, haveria uma rápida intervenção.



## **Palácio da Justiça de Cantanhede**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por dois pisos, dispondo de gabinetes, duas salas de audiência, salas de testemunhas, biblioteca, sala de advogados, de videoconferências e espaço de secretaria adequada ao número de funcionários e atendimento de utentes.

As estruturas do edifício são boas e as condições de trabalho são apenas razoáveis, na medida em que o edifício não tem ar condicionado.

Dispõe de estacionamento para magistrados e para funcionários. Nas imediações não há problemas de estacionamento.

Não tem sistema de deteção de incêndios.

Tem sistema de alarme de intrusão, mas não se encontra ligado a central de alarmes.

É necessária a instalação de ar condicionado, devido às altas temperaturas e variação térmica, o que obriga à revisão da estrutura elétrica.

Muito embora o edifício possua elevador, a dimensão (exígua) do mesmo não permite transportar uma cadeira de rodas de dimensões regulares, o que condiciona e limita o acesso a utentes com mobilidade reduzida.



### **Palácio da Justiça de Condeixa-a-Nova**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por três pisos. Dispõe de gabinetes, sala de audiência e de testemunhas, sala de advogados e espaço de secretaria adequado.

As estruturas do edifício são suficientes e as condições de trabalho são aceitáveis.

Contudo, o edifício apresenta problemas estruturais que importa resolver rapidamente, como fissuras nas paredes e entradas de água em algumas partes do teto. Quando a pluviosidade aumenta chove no seu interior em dois ou três locais específicos, com danos em algumas das "placas" do teto falso, que tiveram que ser retiradas, por forma a recolher a água em baldes, evitando o aumento dos danos no edifício.

Neste momento persiste no edifício um mau cheiro que obriga a que uma das casa de banho se encontre encerrada, o que leva a pensar que a ligação à rede de esgotos não se encontra efetuada de forma correta e eficaz. A situação foi atempadamente comunicada ao IGFEJ e à DGAJ, aguardando desenvolvimentos.

Dispõe de estacionamento para magistrados, funcionários e utentes em número consentâneo com as necessidades.

As acessibilidades existem, mas estão em locais pouco visíveis. A rampa de acesso a utentes com limitações de mobilidade encontra-se nas traseiras do edifício.

Tem ar condicionado e sistema de deteção de incêndios;

Dispõe de sistema de alarme de intrusão, mas não se encontra ligado a central de alarmes.





## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA



### **Palácio da Justiça da Lousã**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por 3 pisos. Dispõe de gabinetes, uma sala de audiências e outra mais pequena que foi adaptada para o mesmo fim, sala de testemunhas e de advogados.

As estruturas do edifício são suficientes e as condições de trabalho aceitáveis.

Os problemas mais relevantes situam-se ao nível do conforto térmico, sendo necessário rever toda a caixilharia, na medida em que não garante o necessário isolamento.

Dispõe de estacionamento para magistrados, funcionários e utentes em número suficiente.

Não tem ar condicionado, sistema de deteção de incêndios, sistema de alarme de intrusão e acessibilidades.

O aquecimento é assegurado por caldeira.



### **Palácio da Justiça de Montemor-o-Velho**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica, bem como a secção de instância central do comércio (ainda que provisoriamente).

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por dois pisos. Dispõe de gabinetes, duas salas de audiências, sala de testemunhas e de advogados.

As estruturas do edifício e as condições de trabalho são apenas aceitáveis.

Dispõe de gabinetes suficientes para todos magistrados (todos no 1º andar) e o espaço de secretaria destinado à secção de instância local de competência genérica é suficiente.

Já no rés-do-chão do edifício, local onde se encontra provisoriamente instalada a secretaria da secção do comércio, o espaço é muito exíguo para volume de processos e para o número de funcionários colocados (ainda que inferior o número previsto no quadro).

A segunda sala de audiências, situada no rés-do-chão, é exígua e apresenta mobiliário com características pouco adequadas para o fim a que se destina.

A sala de audiência que se situa no 1º piso necessita de ter o sistema de iluminação revisto.

O edifício dispõe de estacionamento para magistrados e funcionários em número suficiente.

Não tem ar condicionado, sistema de deteção de incêndios, sistema de alarme de intrusão, nem acessibilidades.

A inexistência de sistema de ar condicionado e a grande amplitude térmica que se faz sentir na zona, associada às características arquitetónicas do edifício, que apresenta tetos baixos, implica que as condições de trabalho de magistrados, funcionários e para os utentes sejam muito difíceis, sobretudo quando as temperaturas aumentam.

Foi proposta ao IGFEJ e à DGAJ a colocação neste edifício do ar condicionado existente e disponível no extinto Tribunal de Penela. Porém, sempre foi referido que a solução poderia ser mais dispendiosa do que a aquisição de equipamento novo.

O serviço de transporte público é deveras insuficiente, o que condiciona todo o tipo de trabalho para além do horário normal de serviço, seja em diligências de sala, secretaria ou até e principalmente em serviço externo.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA



## **Palácio da Justiça de Oliveira do Hospital**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

As estruturas do edifício são suficientes e as condições de trabalho podem ser consideradas aceitáveis. O edifício é constituído por 3 pisos, tem gabinetes, uma sala de audiências, sala de testemunhas e de advogados. Os gabinetes são suficientes para os magistrados e espaço de secretaria é também adequado.

Dispõe de estacionamento para magistrados, funcionários e utentes em número suficiente para as necessidades.

Não tem ar condicionado, sistema de deteção de incêndios, sistema de alarme de intrusão e acessibilidades.



## **Palácio da Justiça de Tábua**

Neste edifício encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por 4 pisos. Dispõe de gabinetes, sala de audiências, sala de testemunhas e de advogados.

As estruturas do edifício são suficientes e as condições de trabalho são satisfatórias. O edifício é constituído por 3 pisos, tem gabinetes, uma sala de audiências, sala de testemunhas e de advogados. Os gabinetes são suficientes para os magistrados e espaço de secretaria é também adequado.

Dispõe de estacionamento para magistrados.

O edifício apresenta problemas graves de infiltração de água pelo telhado, devido a telhas de cobertura em fibrocimento partidas. A situação já foi identificada e analisada pelo IGFEJ, tendo sido elaborado um projeto que se encontra concluído e aguarda o lançamento de concurso para a concretização da obra.

Dispõe de sistema de alarme de intrusão, acessibilidades, ar condicionado e sistema de deteção de incêndios.



**Palácio da Justiça de Penacova**

Neste edifício, cujas obras de adaptação foram concluídas em 2013, encontra-se instalada a despectiva secção de competência genérica.

É constituído por dois pisos. Tem gabinetes, sala de audiências, de testemunhas e de advogados. O espaço de secretaria é suficiente e adequado.

As estruturas do edifício são suficientes (excecionando-se a inexistência de arquivo) e as condições de trabalho boas.

Dispõe de estacionamento para magistrados, funcionários e utentes em número suficiente.

O edifício tem ar condicionado, acessibilidades e sistema de deteção de incêndios e de intrusão, que não se encontram ativos por falta de ligação à central da DGAJ.

Não tem arquivo, o que levanta um problema delicado, cuja resolução tem demorado muito, não obstante o IGFEJ e a DGAJ serem repetidamente informados da situação. A este respeito foi dirigido ao IGFEJ e à DGAJ uma proposta para utilização de uma escola primária contígua ao edifício do tribunal para arquivo, uma vez que se encontra desocupada.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA



## **Palácio da Justiça de Soure**

Neste edifício encontra-se instalada a secção de instância de proximidade, bem como, provisoriamente, a secção de execução.

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

É constituído por três pisos. Dispõe de gabinetes para todos os magistrados, duas salas de audiência, sala de testemunhas e de advogados.

As estruturas do edifício são boas, sendo também boas as condições de trabalho. O espaço de secretaria é suficiente e adequado.

Dispõe de estacionamento para magistrados e funcionários.

Tem de ar condicionado e acessibilidades com plataforma elevatória. Dispõe de ar condicionado. Porém, não tem sistema de deteção de incêndios, nem sistema de alarme de intrusão.



## **Palácio da Justiça da Pampilhosa da Serra**

Neste edifício encontra-se instalada uma secção de instância de proximidade.

O edifício, propriedade do Ministério da Justiça, dispõe de boas estruturas e de condições de trabalho adequadas, sendo ajustado o espaço de secretaria.

O edifício é constituído por 2 pisos, com gabinetes, sala de audiências, salas de testemunhas e de advogados.

Dispõe de ar condicionado, sistema de deteção de incêndios, de intrusão e acessibilidades através de elevador.

O edifício tem estacionamento para magistrados, funcionários e utentes em número suficiente.

Não é servida por transportes públicos suficientes.



### **Palácio da Justiça de Mira**

Neste edifício, propriedade do Município de Mira, encontra-se instalada uma secção de instância de proximidade.

É constituído por dois pisos. Dispõe de gabinete para magistrado, sala de audiência, sala de testemunhas e de advogados. O espaço destinado à secretaria é adequado.

Existe estacionamento para magistrados e funcionários.

Dispõe de sistema de ar condicionado, parcialmente avariado e sistema de deteção de incêndios. Não tem sistema de alarme de intrusão e acessibilidades.



### **Palácio da Justiça da Figueira da Foz**

Neste edifício encontra-se instalada a secção de competência genérica (instância local), desdobrada em matéria cível e criminal, a 2ª secção do trabalho e de família e menores (secção central).

É constituído por três pisos. Dispõe de quatro salas de audiência (uma das quais adaptada para o efeito), sala de vídeo-conferencia e de advogados,

As estruturas do edifício são suficientes e as condições de trabalho aceitáveis.

Existem gabinetes para todos os magistrados, ainda que alguns tenham pequenas dimensões.

O espaço de secretaria afeto à 2ª Secção de Família e Menores e aos serviços do MºPº é insuficiente.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

A dimensão dos gabinetes e dos espaços afetos às unidades de processos, ainda que exíguos em alguns casos, não condiciona o funcionamento dos serviços. Contudo, a utilização de todo o edifício, de modo quase indistinto, por todas as secções (criminal, cível, família e menores e trabalho) compromete a qualidade da resposta que é dada aos utentes da justiça. É disso exemplo a localização da unidade de processos da secção de família e menores (no rés-do-chão), os gabinetes dos magistrados desta secção (no 1º andar) e a sala de audiências que pelos mesmos é utilizada (1º andar e no espaço tradicionalmente afeto à jurisdição laboral). Logo, nos espaços públicos do edifício circulam indistintamente os intervenientes em processos da jurisdição cível, família e menores e criminal. Apenas a jurisdição laboral tem um espaço próprio, mas a sala de audiência afeta a esta jurisdição, tal como já referimos, é também utilizada pela secção de família e menores.

O número de salas de audiência existentes apenas satisfaz as necessidades referentes à realização dos julgamentos e diligências, na medida em que a sua utilização se encontra repartida ao limite. Todavia, tal divisão de sala não permite criar espaços distintos afetos às secções de instância local e central, tal como já referimos.

Neste contexto, o espaço atualmente ocupado pelas Conservatórias revela-se como sendo útil e necessário para uma completa separação da jurisdição de família e menores das demais.

Existe estacionamento suficiente para magistrados, considerando os lugares que o Município da Figueira da Foz também destinou a esse efeito.

O edifício dispõe de ar condicionado, sistema de deteção de incêndios e sistema de alarme de intrusão.

Dispõe, ainda, de acessibilidades com plataforma elevatória.

## **Município de Coimbra**

As instalações da comarca neste município dividem-se por vários edifícios, a maioria dos quais sem condições mínimas para o funcionamento de cada uma das secções.



### **1ª secção de instância central de família e menores**

Está instalada num edifício na Av<sup>a</sup> Fernão de Magalhães, que foi adaptado para o efeito em 1993. Foi alvo de recentes obras de ampliação, que se encontram na fase final.

Com a ampliação das instalações existem, agora, as condições de trabalho necessárias a magistrados, funcionários e utentes.

Necessita, porém, de uma intervenção no pavimento (parquet) dos gabinetes dos magistrados, bem como na sala de audiência, uma vez que não foi alvo de reparação e ficou ainda mais degradado com as obras que ali decorreram.

A plataforma elevatória que foi instalada não se encontra em funcionamento.

O pórtico de segurança foi colocado na porta principal de entrada, situada no rés-do-chão, onde também se encontra o acesso à plataforma elevatória. Sucede que o pórtico de segurança não se encontra alinhado com a porta de entrada para o elevador e dado que o espaço existente entre a passagem do pórtico e a entrada do elevador é muito reduzida será difícil, senão mesmo impossível, passar pelo pórtico de segurança com uma cadeira de rodas e de seguida entrar no elevador.

Finalmente, o espaço de arquivo regista entrada de água em períodos de grande pluviosidade, situação que necessita de ser ultrapassada. Tal situação dever-se-á à insuficiente capacidade de escoamento das águas.

Todas estas situações são já do conhecimento do IGFEJ e da DGAJ, aguardando-se a sua resolução.

Este edifício dispõe, agora, de gabinetes e salas de audiência necessárias. O espaço afeto à secretaria é também adequado.

Possui parque de estacionamento com lugares suficientes para magistrados e funcionários, bem como equipamento técnico de apoio suficiente.

Dispõe de ar condicionado, sistema de deteção de incêndios e sistema de alarme de intrusão. As acessibilidades com plataforma elevatória já instalada só estarão asseguradas quando a mesma estiver em funcionamento.





# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA



## **Secção de instância central e local cível**

Esta secção está instalada no Edifício do Arnado, ocupando 5 pisos, no âmbito dos contratos de arrendamento celebrados.

Possui gabinetes suficientes e bem dimensionados para todos os magistrados. Nos que ainda têm alcatifas verifica-se a necessidade de as substituir, na medida em que o seu estado de degradação, com acumulação de substâncias nocivas à saúde, tem justificadamente motivado queixas por parte dos magistrados, principalmente daqueles que têm alergias.

Por outro lado, o espaço está dividido com paredes de gesso cartonado ou material similar, que não isola o som. Assim, os magistrados que estão no gabinete ouvem os depoimentos das testemunhas quando estas estão a ser inquiridas, sendo perturbados no trabalho que estão a realizar. Também as testemunhas que aguardam num pequeno espaço contíguo à sala ouvem os depoimentos que estão a ser prestados antes de serem inquiridas.

De todo o modo, a dimensão da sala de testemunhas existente em cada piso, com cerca de 10 m<sup>2</sup>, é exígua para as acolher, principalmente a do 7º piso, onde passarão a funcionar três salas de audiência.

O número de salas de audiência será o suficiente após a conclusão das duas salas que se encontram já em execução e cujo termo se prevê que ocorra no corrente mês de março.

Os espaços afetos às várias unidades de processos são adequados e possuem boas condições de trabalho, muito embora se encontrem demasiado fragmentados por todo o edifício, o que dificulta a gestão de recursos humanos. De forma distinta, o espaço afeto à unidade central e ao arquivo é manifestamente insuficiente, enc

ontrando-se este totalmente lotado.

A carência de espaço foi ligeiramente atenuada com a cedência pelo condomínio do edifício, de um espaço para arrumo de todos os produtos de limpeza (os quais ocupavam uma das salas de testemunhas).

A limpeza dos vidros do edifício constitui um problema por resolver. Para o efeito foram já realizadas reuniões com o administrador do respetivo condomínio e encontra-se designada a realização de uma outra.

Mantendo-se estas duas secções neste edifício será necessário substituir todas as divisórias interiores do edifício, de modo a que os espaços fiquem insonorizados e providenciar pela substituição de todas as alcatifas ainda existentes no edifício. Sendo necessárias, estas intervenções não permitem ultrapassar todos os problemas, uma vez que inexistente capacidade para acomodar as testemunhas, as quais permanecem longos períodos de tempo no hall do elevador e nas escadas de serviço. Desde o mês de setembro que o IGFEJ e a DGAJ têm conhecimento de tudo o que se referiu, quer pelas comunicações efetuadas, quer pelas deslocações que efetuaram. Contudo, apenas foi concretizada a instalação de outras duas salas de audiência no edifício.



### **Secção de instância central e local criminal**

Estas duas secções encontram-se instaladas no Palácio da Justiça, sito na Rua da Sofia, em Coimbra.

O edifício possui estruturas muito antigas, que necessitam de geral e profunda intervenção no sentido de serem criadas condições dignas de trabalho e de utilização pelos magistrados, funcionários e utentes.

É necessário isolar o espaço que se situa junto aos claustros com a colocação de vidro, de modo a proteger quem ali tem de permanecer, enquanto decorrem os julgamentos, uma vez que inexistente sala de testemunhas.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

O edifício carece de ar condicionado, sendo a luminosidade insuficiente na maioria dos espaços, por subdimensionamento do sistema elétrico. Os gabinetes, as unidades de processos e as salas de audiência necessitam de pintura e reparação do piso (parte do qual é em linóleo degradado e outra parte é em cimento pintado).

As condições de trabalho são insuficientes, quer para os magistrados e funcionários, quer também para os utentes, sendo frequentes as queixas que são apresentadas pela inexistência de condições para as testemunhas aguardarem.

Neste espaço realizam-se muitos julgamentos com presos, inexistindo celas no edifício. Daqui decorre que os presos têm que aguardar no interior dos carros prisionais, ficando sujeitos às condições atmosféricas. Esta circunstância coloca também questões de segurança.

Para além da ausência de ar condicionado, não existe sistema de deteção de incêndios, nem sistema de alarme de intrusão.

Dispõe de acessibilidades apenas a parte do edifício.

O equipamento técnico de apoio é suficiente.



## **1ª Secção da instância central de Trabalho**

Este edifício, propriedade do Ministério da Justiça, localiza-se na Rua Augusta, em Coimbra.

Possui estruturas condizentes com a sua idade, ou seja, estão completamente desadequadas ao serviço que ali se pretende prestar.

É constituído por três pisos, pelos quais se repartem os gabinetes, as duas salas de audiência (uma das quais adaptada para o efeito), uma sala de testemunhas no último piso e uma sala de exames médicos no piso -1.

Não dispõe de acessibilidades para os utentes, muitos deles com mobilidade reduzida (designadamente sinistrados em acidentes de trabalho).

É necessário dotar o espaço no qual está a funcionar uma sala de audiência, sito no piso 0, com mobiliário adequado, substituir a porta da rua do piso -1, onde são realizados os exames médicos, de modo a que esta porta possa ser utilizada (atualmente dispõe de uma tranca interior fixa, em virtude de anterior arrombamento) pelos utentes que são convocados para tais exames, rever a parte elétrica e de iluminação, restaurar as escadas em madeira, cujos degraus estão destruídos e apresentam riscos para quem aí circula, instalar ar condicionado no edifício todo ou, pelo menos, nos gabinetes e na unidade de processos e colocar as acessibilidades.

O edifício não dispõe de sistema de deteção de incêndios, nem de sistema de alarme de intrusão (tendo já sido alvo de furtos).



### **Secção de instância central de instrução criminal**

A secção de instrução criminal situa-se no 8.º andar, na Rua João Machado, nº 100, em Coimbra, numa fração que é propriedade do Ministério da Justiça.

Possui estruturas totalmente desadequadas e insuficientes, situação que tem sido comunicada, quer à DGAJ, quer ao IGFEJ.

Trata-se de um apartamento, sito no 8º piso de um edifício, cujo acesso se efetua através de áreas comuns a todos os demais condóminos.

Apesar de ser utilizado o elevador monta-cargas para o transporte pelos OPC's dos detidos que irão ser sujeitos a primeiro interrogatório judicial, os demais arguidos (não detidos) acedem às instalações desta secção pelo mesmo elevador que é utilizado pelos magistrados que aí exercem funções.

Não dispõe de pórtico de segurança, nem de condições para que o mesmo ali seja instalado.

Nestas instalações inexiste qualquer espaço apropriado para que os detidos permaneçam em segurança, não sendo a estrutura do edifício ajustada à construção de celas.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Os espaços comuns do edifício, onde se localizam os elevadores, são contíguos às escadas interiores do edifício, nas quais existe um vão amplo ("fosso") com corrimão baixo, fator potenciador de acidentes graves em caso de conflito com os detidos.

A natureza das instalações, por ter uma única saída, obriga a que os magistrados, quando saem do apartamento sejam, logo no patamar do 8º andar, confrontados com as pessoas que ali aguardam, sejam os familiares dos detidos, sejam os órgãos de comunicação social.

A segurança limita-se a um guarda da PSP que se encontra no interior do 8.º andar, na proximidade da porta de entrada, ao contrário do que sucedia inicialmente. Esta alteração foi sugerida pelos magistrados e pelos funcionários, tendo sido localmente concretizada com êxito.

Dispõe apenas de uma sala de audiências, o que inviabiliza que sejam realizados em simultâneo interrogatórios e diligências no âmbito dos processos em fase de instrução. Esta limitação tem sido ultrapassada com recurso às instalações do Palácio da Justiça.

Por outro lado, muito embora seja um espaço inadequado para o funcionamento desta secção, necessita de uma intervenção de manutenção. Na sala de audiência verifica-se a entrada de águas pluviais através da caixilharia, o que tem causado danos no piso em madeira (apodreceu).

Neste edifício estamos perante uma situação de risco, da qual já foi dado conhecimento ao IGFEJ e à DGAJ.

Equacionou-se a mudança destas instalações para o Palácio da Justiça. Porém, a ausência de condições em tal edifício inviabilizou, no imediato, que se concretizasse tal mudança.

## **Tribunal de Execução de Penas**

Este tribunal de competência territorial alargada está instalado na Rua João de Ruão, n.º 19, 4.º andar, em Coimbra, numa fração propriedade do Ministério da Justiça.

Está instalado neste espaço desde 2006, tendo sofrido em 2014 obras de remodelação/adaptação.

Dispõe de gabinetes suficientes, uma sala de audiências, espaços de arquivo e

espaços afetos à secretaria.

Não dispõe de sistema de alarme de intrusão, nem de sistema de deteção de incêndios. A acessibilidade é garantida pelo elevador do condomínio. O espaço está dotado de ar condicionado.

## **DIAP**

Está instalado nos pisos 2, 3 e 4 do edifício sito na Rua da Sofia, n.º 175, num espaço arrendado pelo Ministério da Justiça.

Tem uma estrutura desadequada para a área da investigação, a qual deveria estar próxima da secção de instrução criminal.

Dispõe de ar condicionado, sistema de deteção de incêndios e de alarme de intrusão. Tem acessibilidades.

## **1. 2. Análise global das necessidades estruturais**

Os quatro edifícios nos quais estão instaladas as secções cível e criminal da instância central e local, de instrução criminal e do trabalho apresentam múltiplas deficiências e algumas constituem fatores potenciadores de risco, inclusivamente para a vida.

Muito embora se imponha realizar as obras que foram elencadas é essencial assumir que o município de Coimbra necessita de um edifício, novo ou adaptado, para instalar todas estas secções.

Acresce que o DIAP, instalado também em edifício arrendado, deveria estar localizado próximo da secção de instrução criminal, permitindo o transporte dos processos de forma expedita e segura.

Por outro lado, o valor das rendas suportadas mensalmente, quer pelo espaço ocupado pelo DIAP, quer pela secção cível da instância local e central ascende a cerca de 50.000 euros.

Importa, também, considerar que no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra existem duas secções de instância central deslocalizadas – a secção de execução (Soure) e a secção do comércio (Montemor-o-Velho).

Se não há reparos a fazer às instalações ocupadas pela secção de instância central de execução, já as instalações da secção do comércio são deficientes e inapropriadas.



# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Em último lugar, o arquivo intermédio está lotado e inexistente capacidade para arquivo nos vários edifícios.

A desadequação e insuficiência das instalações, associada à sua dispersão no espaço, dificulta a adoção de medidas de gestão no que concerne aos equipamentos e aos recursos humanos.

Neste contexto diligenciámos pela procura de uma solução que desonerasse o erário público do pagamento de rendas, que consomem (cinquenta por cento) do orçamento da Comarca e apresentámos, em conformidade uma proposta.

Muito embora os técnicos do IGFEJ e da DGAJ que se deslocaram à Comarca tenham conhecimento de todas as situações, já tendo inclusivamente concordado com solução proposta, não se verificam quaisquer desenvolvimentos a este respeito.

É necessário instalar sinalética ajustada à atual estrutura judiciária em todos os edifícios onde estão instaladas as secções de instância central e local da Comarca.

## **1. 3. Manutenção**

As limpezas representam, no momento atual, uma das maiores dificuldades na comarca, com particular incidência no núcleo de Coimbra.

Os contractos de prestação de serviços de limpeza na comarca de Coimbra tinham o seu término agendado para o final do mês de fevereiro de 2014. Porém, dificuldades de logística com a implementação da nova organização judiciária determinaram a sua renovação por trinta dias, situação que ainda se mantém.

A prestação do serviço de limpeza já era deficitária, com falhas de limpeza de toda a ordem, bem como falta de materiais e consumíveis para aplicação nas mesmas, da responsabilidade das empresas prestadoras de serviços. A situação de renovação mensal do contrato tornou impossível qualquer tipo de controlo ou reclamação junto dos prestadores do serviço.

Torna-se absolutamente necessário e com a maior brevidade possível encontrar solução que possa resolver a anárquica situação em que se encontra esta área.

Neste momento qualquer reclamação baseada na avaliação do desempenho ou cumprimento dos objetivos fixados é pura ficção dado que o contrato termina uns dias depois.

De todo o modo, a reorganização judiciária alterou as circunstâncias em que os

contratos são cumpridos, sendo agora manifestamente desadequados relativamente aos objetivos pretendidos.

Exemplo do que acabamos de referir são as secções centrais, as quais concentraram serviços, com significativo aumento do número de gabinetes a necessitarem de limpeza diária e com maior utilização das salas de audiências. Não obstante verificarem-se maiores necessidades de limpeza mantem-se inalterado o período em que os serviços de limpeza são prestados.

## **2. Equipamentos**

### Mobiliário

Para a 1.ª secção da instância central de família e menores foram solicitados à DGAJ seis equipamentos completos para oficiais de justiça a colocar na área da secretaria que apoia o Ministério Público. Foram solicitadas estantes para a central de comércio que se encontra deslocalizada em Montemor-o-Velho, por forma a amenizar a evidente falta de espaço para outro tipo de equipamentos, tal como armários. Foram ainda solicitadas estantes para equipar o arquivo que sofreu intervenção mas não recebeu qualquer equipamento (1ª secção de família e menores).

Também para Soure, onde se encontra sediada a secção de execução, foram solicitadas estantes necessárias para colocar os muitos milhares de processos pendentes e para recebimento dos muitos que já se encontram findos e prontos a serem recebidos no arquivo.

Existe um número elevado de cadeiras em muito mau estado em toda a comarca. Efetuado um levantamento das necessidades foi já solicitado o número necessário para a despectiva substituição.

A secção criminal da instância central de Coimbra necessita de estantes para equipar uma sala onde será instalada uma unidade de secretaria.

### Computadores

O parque informático de apoio aos funcionários judiciais, no que aos computadores diz respeito, não se encontra em bom estado. A avançada idade, falta de capacidade e muitas horas de utilização demandam a despectiva substituição.

Nas duas secções de família e menores são necessários cinco novos computadores e restante equipamento (para colocar nos respetivos gabinetes).





# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

O volume de diligências que são efetuadas no gabinete dos magistrados judiciais na jurisdição de família e menores justifica que neles se coloque outro computador para que os funcionários possam de imediato efetuar as atas das diligências, à medida que as mesmas decorrem, com evidentes benefícios para o desempenho da unidade de processos.

Para consulta dos processos pelo público é necessária a instalação de um computador em cada unidade central (consulta de processos).

Por fim, a grande quantidade de processos a receber nos arquivos obriga a que cada um deles tenha um computador.

## Impressoras/Digitalizadores/Fotocopiadoras

A DGAJ formalizou um contrato com a "CANON" para fornecimento de equipamento de digitalização, impressão e fotocopiadoras, máquinas identificadas como multifunções, constando no mesmo que muitas digitalizadoras e fotocopiadores que estavam a ser utilizadas fossem retiradas do ativo.

No núcleo de Coimbra, pelas suas características e dispersão dos vários serviços por diferentes edifícios, é particularmente complexa a distribuição dos equipamentos multifunções.

As secções da instância central cível e criminal, central de instrução criminal, central de trabalho e central da família e menores encontram-se instaladas em vários pisos de edifícios da cidade de Coimbra. A assinalada dispersão de todas as secções traduz-se numa dispersão dos equipamentos, sendo os mesmos essenciais ao regular funcionamento de cada uma.

Tal dispersão não foi considerada pela DGAJ quando atribuiu os equipamentos. Não atribuiu uma multifunções à SIC (secção de instrução criminal) que se encontra num 8.º andar de edifício do centro da cidade, o que inviabilizava o normal funcionamento dos serviços.

Por outro lado, quando as secções estão dispersas por vários pisos de um mesmo edifício é necessário colocar um equipamento por piso, considerando-se que as distâncias a percorrer não permitem, de outro modo, um bom desempenho por parte da secretaria.

Como equipamento de apoio complementar às secretarias existem algumas impressoras, com muitos anos de serviço e sem terem um contrato de manutenção. O

mau estado das mesmas impõe a sua substituição ou uma reparação profunda que se afigura deveras dispendiosa e eventualmente desinteressante do ponto de vista económico para o custo do equipamento novo.

## **VII. Unidades orgânicas e movimento processual**

### **1. Unidades de processos/ Taxas e indicadores**

#### **Instância Central**

##### **Secção Criminal**

A secção criminal da instância central tem competência territorial para toda a área da comarca (17 municípios). A sua competência material está definida no art.º 118º da LOSJ.

Está instalada no edifício do Palácio da Justiça, em Coimbra.

Nesta secção estão colocados 4 juízes e tem duas unidades orgânicas, a primeira com os processos distribuídos ao J1 e ao J2, a segunda com os processos distribuídos ao J3 e J4.

O número de juízes apenas permite a composição de um tribunal coletivo.

Os problemas com a migração eletrónica dos processos conduziram a que se procedesse à distribuição daqueles que tinham julgamento agendado até ao final do mês de outubro, o que foi efetuado com a colaboração dos juízes desta secção. De seguida foram distribuídos todos os processos com julgamento agendado, por se desconhecer o período de tempo em que se prolongaria a migração eletrónica, indefinição que prejudicava a preparação atempada dos processos para julgamento por parte dos juízes ([anexo XII](#) e [anexo XIII](#)).

A distribuição assim efetuada (no período temporal em que não estava concretizada a distribuição eletrónica), respeitou o mapa previamente elaborado relativo à presidência dos coletivos.

Tal mapa, previamente elaborado na sequência da reunião mantida com todos os juízes em 17.7.2014, dividiu os dias em que cada juiz iria presidir a julgamentos ao



## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

### **PRESIDÊNCIA**

longo de todo o ano (até final de 2015) e definiu a composição do tribunal coletivo, homologado pelo CSM, nos seguintes termos ([anexo XIV](#)):

Juiz 1 – presidente; J2 e J3 (adjuntos);

Juiz 2 – presidente; J3 e J4 (adjuntos);

Juiz 3 – presidente; J4 e J1 (adjuntos);

Juiz 4 – presidente; J1 e J1 (adjuntos).

O modo como se operou a divisão dos dias para a presidência dos julgamentos coletivos permite a rotatividade na mesma semana dos escrivães auxiliares de cada unidade de processos, bem como das duas Procuradoras da República que estão afetas a cada uma das unidades de processo.

Os julgamentos são presididos pelo J1 na 2ª e 3ª, pelo J3 na 4ª e 5ª; na semana seguinte são presididos pelo J2 na 2ª e 3ª feira e pelo J4 na 4ª e 5ª feira. A 6ª feira ficou reservada para continuações de julgamentos já iniciados, de acordo com a necessidade que se venha a verificar.

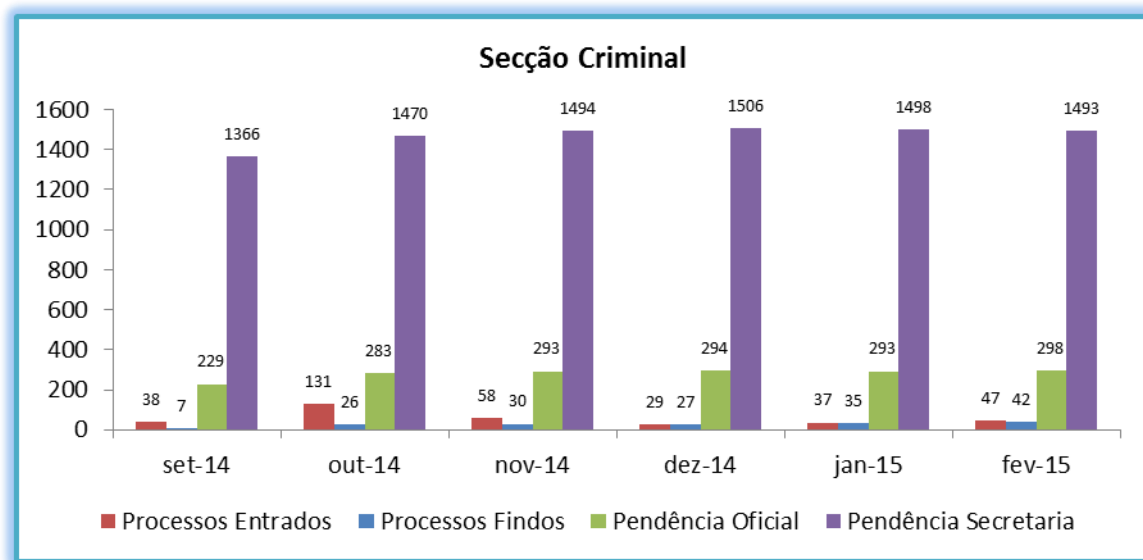
No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |         |
|----|---------|
| J1 | 19 maio |
| J2 | 12 maio |
| J3 | 23 maio |
| J4 | 13 maio |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu no mês de outubro, prolongando-se até ao mês de novembro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro (desta análise excluiu-se o período de setembro a novembro, por neste período de tempo as entradas estarem inflacionadas), conclui-se que são equivalentes. Tal circunstância reflete-se em idênticos termos na pendência oficial. A pendência da secretaria regista, após dezembro de 2014, uma ténue descida.

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 298 processos.

Nestas duas unidades de processos já se encontra praticamente concluída a atualização estatística dos processos sem decisão.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas<sup>5</sup>:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,371257485 | 0,491176471 | 0,293497364 | 0,790506482 |

### Secção Cível

A secção cível da instância central tem competência territorial para toda a área da comarca (17 municípios). A sua competência material está definida no art.º 117º da LOSJ.

Está instalada no edifício do Arnado, em Coimbra.

Nesta secção estão colocados 4 juízes e tem duas unidades orgânicas, a primeira com os processos distribuídos ao J1 e ao J2, a segunda com os processos distribuídos ao J3 e J4.

No período que decorreu entre 1 de setembro e 6 de março, a realização de um julgamento com o volume superior aos demais justificou a afetação de um juiz do quadro complementar à esta secção, concretamente ao J2.

<sup>5</sup> **Taxa de congestão** – estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do período e o número de processos findos no período em análise;

**Taxa de resolução** (clearance rate) – estabelece a razão entre o número de processos findos e entrados num determinado período;

**Taxa de recuperação** (backlog rate) – estabelece a razão entre o número de processos findos e a soma do número de processos pendentes com o número dos processos entrados;

**Taxa de litigância** – indica o número de processos entrados por mil habitantes



## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Os problemas com a migração eletrónica dos processos impuseram a que se estabelecessem procedimentos quanto à distribuição e tramitação do serviço urgente e bem assim dos julgamentos e diligências já agendadas ([anexo XV](#)).

Uma vez concretizada a migração e porque a distribuição do volume dos processos que transitaram dos extintos Tribunais não foi igualitária propôs-se ao CSM a igualação de pendências, de acordo com o consenso obtido entre todos os juízes colocados nesta secção ([anexo XVI](#)).

A distribuição das salas existentes neste edifício foi estabelecida em 1.9.2014, sendo o uso das mesmas dividido entre os juízes colocados na secção cível da instância central e local (anexo XVII), ambos instalados no Arnado. O número de salas existentes no edifício (4) condicionou o agendamento, situação que foi minorada com a possibilidade de utilização de uma sala no Palácio da Justiça.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

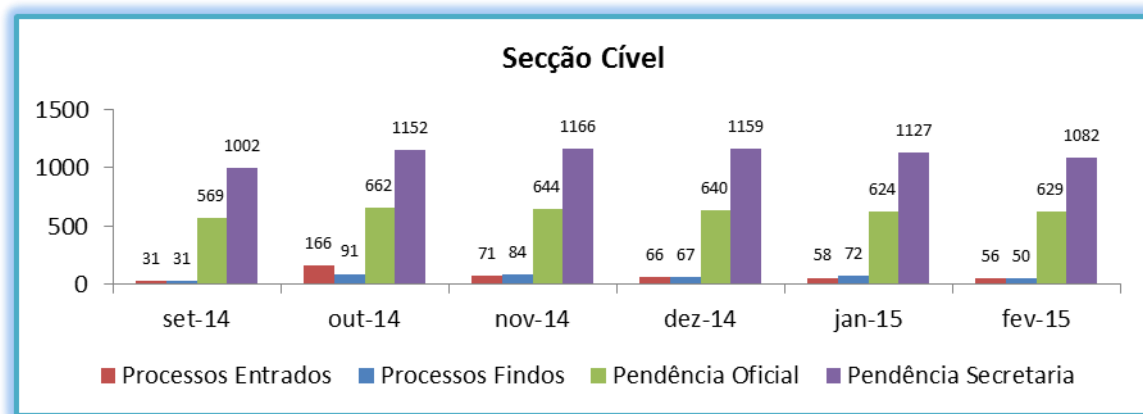
|    |            |
|----|------------|
| J1 | 21 maio    |
| J2 | 9 novembro |
| J3 | 23 junho   |
| J4 | 5 junho    |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu no mês de outubro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de novembro a fevereiro conclui-se pela existência de um saldo positivo de 22 processos.

Quer na estatística da secretaria (totalidade de processos pendentes), quer na estatística oficial (processos sem decisão) o número de processos tem vindo a decrescer.

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 629 processos.

Nestas duas unidades de processos já se encontra praticamente concluída a atualização estatística dos processos sem decisão.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,440506329 | 0,881696429 | 0,388397247 | 1,041608541 |

### 1ª Secção do Trabalho

A 1ª secção do trabalho tem competência territorial para os municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares. A sua competência material está definida no art.º 126º da LOSJ.

Está instalada em Coimbra, num edifício sito na Rua Augusta.

Nesta secção estão colocadas 2 juízas titulares e 1 juíza auxiliar, à qual foi distribuído 1/3 do volume processual de cada uma das juízas titulares, de acordo com os critérios que tinham já sido estabelecidos no final mês de julho. A distribuição do serviço pelo juiz auxiliar foi homologada pelo CSM ([anexo XVIII](#)).

A utilização das duas salas de audiência é repartida pelas três juízas, calendarizando os julgamentos e diligências em conformidade. Tal divisão condiciona os agendamentos, mas não os limita.

Tem apenas uma unidade orgânica, cujo quadro está desajustado ao volume processual pendente nesta secção.

Nesta secção a migração dos processos prolongou-se por um período de tempo mais alargado do que as demais, tendo sido necessário concluir a operação localmente, designadamente em consequência do número de processos sem NUIPC que foi necessário transferir e que tiveram que assumir nova numeração.



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

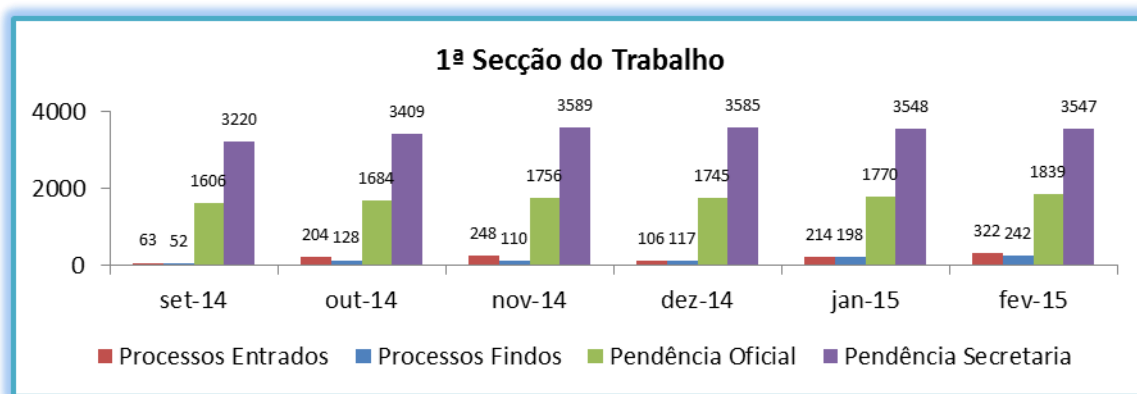
Uma vez concretizada a migração e porque a distribuição do volume dos processos que transitaram dos extintos Tribunais não foi igualitária propôs-se ao CSM a igualação de pendências, de acordo com o consenso obtido entre todos os juízes colocados nesta secção ([anexo XIX](#)). Tal proposta foi homologada pelo CSM.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|       |         |
|-------|---------|
| J1    | 4 junho |
| J2    | 20 maio |
| J aux | maio    |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu principalmente até ao final do mês de novembro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro conclui-se que se verifica um saldo negativo de 85 processos, mas que se situa no âmbito dos processos executivos. Tal circunstância reflete-se em idênticos termos na pendência oficial. A pendência da secretaria regista desde novembro de 2014 uma tendência para decrescer.

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 1839 processos.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,896103896 | 0,732065687 | 0,306550851 | 3,952204627 |

## 2ª Secção do Trabalho

A 2ª secção do trabalho tem competência territorial para os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho. A sua competência material está definida no art.º 126º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça da Figueira da Foz.

Nesta secção está colocado 1 juiz. A utilização da sala de audiência tradicionalmente afeta ao extinto Tribunal de Trabalho da Figueira da Foz foi dividida com a 2ª secção de família e menores ([anexo XX](#)). Esta situação condiciona os agendamentos, muito embora não tenha reflexos na despectiva dilação. De todo o modo, a proximidade de sala relativamente ao gabinete perturba o trabalho que neste é desenvolvido pelo juiz titular.

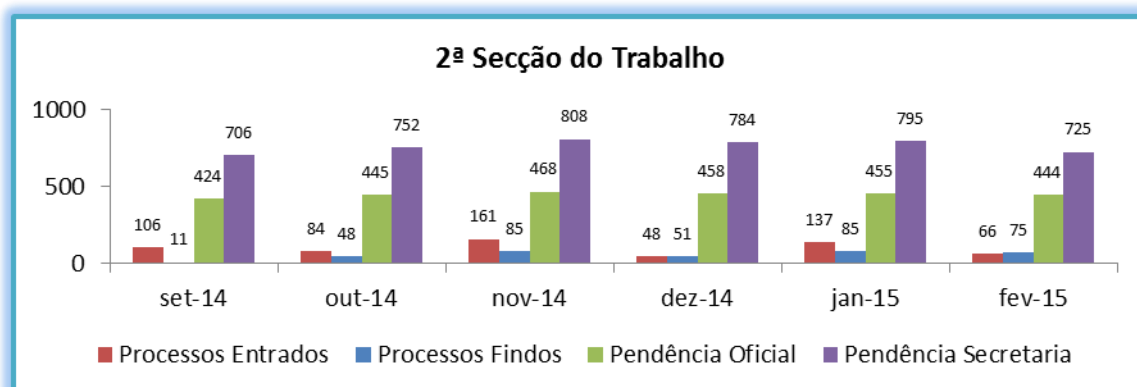
Tem uma unidade orgânica.

Nesta secção a migração dos processos também se prolongou por um período de tempo mais alargado, tendo sido necessário concluir a operação localmente, designadamente em consequência do número de processos sem NUIPC que foi necessário transferir e que tiveram que assumir nova numeração.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |        |
|----|--------|
| J1 | 5 maio |
|----|--------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração dos processos decorreu até final do mês de novembro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro verifica-se que o saldo é positivo. A pendência oficial tem vindo a decrescer (444 processos), tendência que se reflete, nos mesmo termos, na pendência da secretaria.







# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| <b>Congestão</b> | <b>Resolução</b> | <b>Recuperação</b> | <b>Litigância</b> |
|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| 1,194366197      | 0,589700997      | 0,346003899        | 4,382771776       |

## **1.ª Secção de Família e Menores**

A 1ª secção de família e menores tem competência territorial para os municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares. A sua competência material está definida no art.º 122º a 124º da LOSJ.

Está instalada em Coimbra, num edifício sito na Rua Fernão Magalhães.

Nesta secção estão colocados 3 juízes titulares.

A portaria prevê três unidades de processos. Porém, o quadro deficitário de funcionários (concretamente de escrivães de direito) conduziu a que existam apenas duas unidades de processos, com estrutura assimétrica (os processos distribuídos ao J3 estão divididos pelas duas unidades de processos).

A utilização das duas salas de audiência é repartida pelos três juízes, calendarizando os julgamentos e diligências em conformidade.

A circunstância das obras de ampliação das instalações desta secção se terem prolongado até à terceira semana do mês de janeiro de 2015 condicionou e prejudicou o funcionamento dos serviços.

Nesta secção a migração dos processos prolongou-se por um período de tempo mais alargado, tendo sido necessário concluir a operação localmente, designadamente em consequência do número de processos sem NUIPC que foi necessário transferir e que tiveram que assumir nova numeração. Apenas ficou concluída no mês de janeiro.

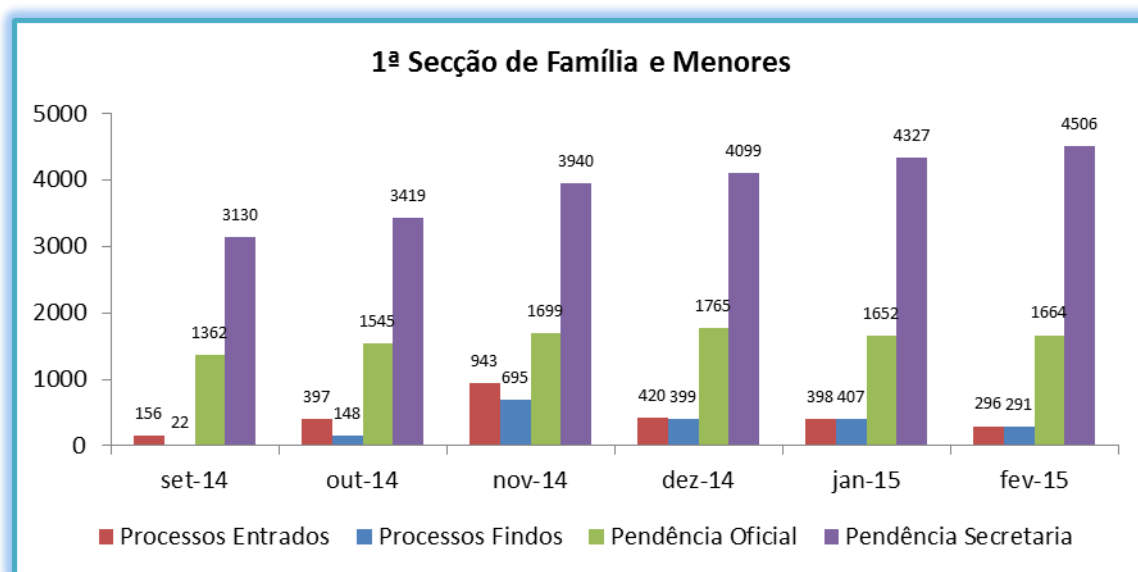
Uma vez concretizada a migração e porque a distribuição do volume dos processos que transitaram dos extintos Tribunais não foi igualitária propôs-se ao CSM a igualação de pendências sob proposta dos juízes colocados nesta secção ([anexo XXI](#)), homologada pelo CSM.

Nesta secção, bem como na 2ª secção, com sede na Figueira da Foz, foi definida por acordo a âmbito de aplicação do disposto no artº 123º, nº 4 da LOSJ ([anexo XXXV](#)).

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | abril |
| J2 | abril |
| J3 | abril |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos se prolongou até final do ano de 2014. Analisando o volume de processos entrados e findos no ano de 2015 verifica-se que são idênticas. A estatística oficial mantém-se estável (1664 processos), mas a estatística da secretaria tem registado um aumento no número de processos.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0,694189602 | 0,751724138 | 0,493957704 | 8,915517783 |

## 2.ª Secção de Família e Menores

A 2ª secção de família e menores tem competência territorial para os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho. A sua competência material está definida nos art.ºs 122º a 123º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça da Figueira da Foz.



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

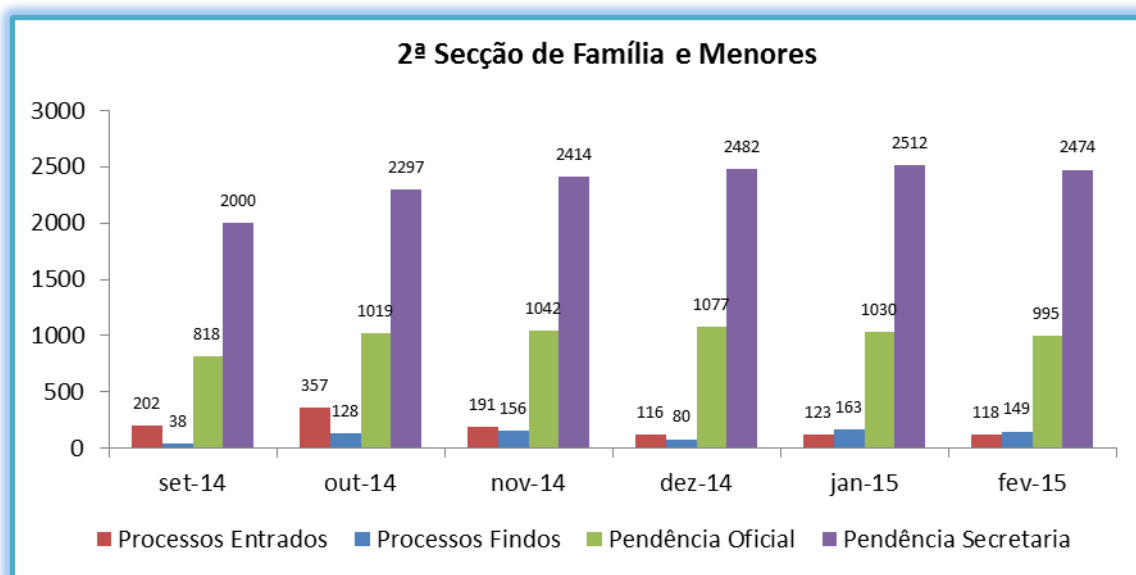
Nesta secção estão colocados 2 juízes. A utilização das salas de audiências foi objeto de calendarização entre todas as secções que estão instaladas neste edifício ([anexo XX](#)).

Tem duas unidades orgânicas.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |          |
|----|----------|
| J1 | 29 maio  |
| J2 | 28 abril |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos se prolongou até ao mês de novembro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro o saldo é claramente positivo. Tal circunstância reflete-se em idênticos termos na pendência oficial (995 processo), bem como na pendência da secretaria (2474).



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução  | Recuperação | Litigância  |
|-------------|------------|-------------|-------------|
| 1,145658263 | 0,64498645 | 0,370909091 | 8,059349428 |

### Secção de Execução

A secção de execução da instância central tem competência territorial para tod

a a área da comarca (17 municípios). A sua competência material está definida no art.º 129º da LOSJ.

Estava prevista a instalação desta secção no Edifício do Arnado, em Coimbra, local onde também seriam (como foram) instaladas as secções cíveis da instância central e local.

A capacidade de tal edifício era manifestamente insuficiente para todas essas secções (não só para os juízes, mas principalmente para as unidades de processos). O número de metros lineares dos processos executivos que iriam ser transferidos era muito superior àquele que poderia ser colocado nos espaços destinados às respectivas unidades de processos. E a ratio de juízes nesse edifício (11) por salas de audiência (4) era manifestamente desajustada.

Por outro lado, o Palácio da Justiça de Soure, que iria acolher uma secção de proximidade, apresentava condições para que aí fosse instalada a secção de execução, carecendo para o efeito apenas de pequenas intervenções. Dispunha de sala de audiências, de seis gabinetes de magistrados (contabilizada a biblioteca), de sala de advogados, sala de testemunhas, espaço destinado à unidade de processos, com um gabinete de apoio e um arquivo em espaço contínuo. Nos rés-do-chão, no espaço que anteriormente foi ocupado pelos serviços afetos aos Registos e Notariado, dispunha de um espaço com características semelhantes à unidade processos sita no 1º andar. Dispunha, ainda, de estacionamento exterior e tem acessibilidades para deficientes e ar condicionado.

Foram encetadas diligências, procurando obter da parte do Município de Soure a necessária colaboração para a execução das obras que se entendiam serem necessárias, bem como para o transporte dos processos de natureza executiva para aquele município, já que se tratava do maior volume processual a transportar (superior a 35.000 processos).

A colaboração solicitada foi de imediato obtida, tendo o Município de Soure anuído em realizar todas as obras necessárias para transferir o arquivo do Tribunal Judicial de Soure para um piso inferior, para instalar uma outra sala de audiência no espaço que correspondia à sala dos advogados (com a anuência dos Senhores advogados) e ainda a colaborar na transferência física dos processos.

A proposta que então se apresentou, para além de não implicar custos, atenuava os efeitos decorrentes de no município de Soure apenas ficar instalada uma secção de proximidade. Conferia, também, utilidade ao edifício do Palácio da Justiça de Soure,



## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

com dimensão, qualidade e nobreza para continuar a funcionar como Casa da Justiça. Por último, correspondia às expectativas dos oficiais de justiça que já ali trabalhavam, todos eles residentes no município de Soure, que manifestaram estar disponíveis e motivados para continuar a exercer essas funções na Secção de Execução, como se veio a confirmar.

Por despacho proferido pela Senhora Ministra da Justiça, publicado no na 2ª série do Diário da República de 21.8.2014 foi determinado que a sede da secção de execução da instância central de Coimbra fosse transitoriamente deslocalizada para Soure ([anexo XXII](#)).

Autorizada que foi a deslocalização da secção de execução da instância central, o Município de Soure diligenciou pela transferência do arquivo do Tribunal Judicial de Soure para um piso inferior, colaborou nas operações de limpeza que foram efetuadas e executou as obras necessárias para a instalação de outra sala de audiências, cujo mobiliário foi transportado do extinto Tribunal Judicial de Penela, possibilitando a realização de julgamentos/diligências em simultâneo por dois juízes. Na primeira semana de setembro, quer as obras, quer as mudanças de equipamentos e processos, estavam concluídas.

Nesta secção estão colocados 2 juízes titulares e 1 juiz auxiliar.

A divisão do volume processual entre os juízes titulares e auxiliar foi dificultada, quer pelos constrangimentos sentidos com o processo de migração eletrónica, quer pelo volume processual em causa. Para atenuar tais dificuldades foi alterada a proposta que inicialmente fora apresentada a esse respeito. Concretizou-se, após homologação pelo CSM, uma distribuição dos processos pendente que teve como critério o tribunal de origem dos processos executivos, a qual foi homologada pelo CSM ([anexo XXIII](#)).

A associação do juiz aos processos de que são titulares, de acordo com a distribuição continua a ser efetuada localmente. Aguarda-se que o IGFEJ disponibilize uma ferramenta que permita concluir de forma massiva tal operação de transição e que concretize a (re) distribuição dos processos que entram pelo juiz auxiliar, sem necessidade de intervenção dos funcionários.

Nesta secção foram particularmente sentidos os constrangimentos causados com a migração eletrónica dos processos: perda de detalhes de informação, renumeração de muitos processos e desassociação eletrónica dos apensos.

A distribuição dos gabinetes e das duas salas existentes neste edifício foi

estabelecida em 1.9.2014, sendo o uso das mesmas repartido. A sala de audiências mais pequena foi também destinada à realização de julgamentos no âmbito do funcionamento da secção de proximidade, tendo para esse efeito sido criada uma agenda eletrónica, cujo acesso foi facultado a todos os juízes que ali pretendam efetuar diligências ([anexo XXIV](#)).

A repartição do uso das duas salas de audiência condiciona os agendamentos, mas por ora não tem reflexos na sua dilação.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|       |       |
|-------|-------|
| J1    | maio  |
| J2    | junho |
| J aux | junho |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos se prolongou até ao mês de dezembro. Após esta data o confronto do volume de processos entrados e findos apresenta claramente um saldo positivo a favor destes últimos. Tal circunstância determinou que a pendência oficial (processos sem decisão) diminui, em dezembro era de 25207, em janeiro de 26104 e em fevereiro de 26207. Esta situação verifica-se, de igual modo, na pendência da secretaria, cujo número global ascende a 33952.

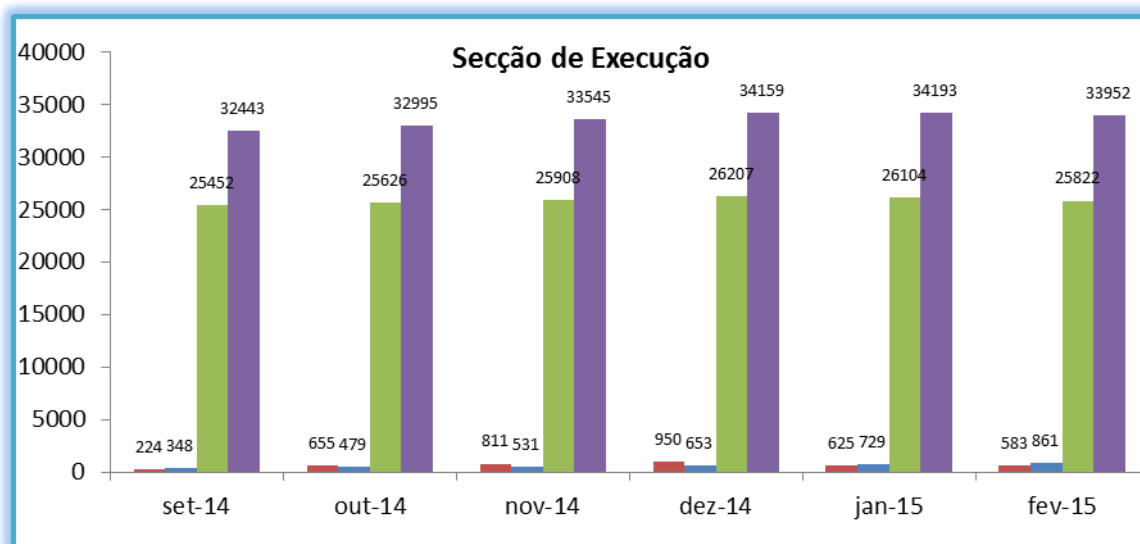
A tendência revelada pela análise estatística o resultado do empenho e trabalho desenvolvido pelos funcionários judiciais desta secção, iniciado logo no mês de Julho, altura a partir da qual se iniciou a transferência física dos processos para esta secção, com especial destaque para o trabalho desenvolvido pelo respetivo escrivão de direito. O trabalho então desenvolvido refletiu-se de forma assinalável no período subsequente a Setembro de 2014.

Este empenho tem sido acompanhado pelos juízes aí colocados, que implementaram métodos de trabalho ajustados ao quadro de funcionários (deficitário), tendo em vista o prosseguirem um objetivo comum.



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 7,068036656 | 0,935810811 | 0,122901024 | 8,946673363 |

### Comércio

A secção do comércio da instância central tem competência territorial para toda a área da comarca (17 municípios). A sua competência material está definida no art.º 128º da LOSJ.

A instalação desta secção foi transitoriamente deslocalizada para Montemor-o-Velho. Para o efeito foram realizadas obras no Palácio da Justiça, ampliando-o para o rés-do-chão. As instalações são insuficientes, particularmente no que concerne ao espaço afeto à unidade de processos e à existência de apenas duas salas de audiência.

Nesta secção estão colocados 3 juízes.

A portaria prevê três unidades de processos. Porém, o quadro deficitário de funcionários justificou a opção pela implementação de apenas duas unidades de processos, com estrutura assimétrica (os processos distribuídos ao J1 estão divididos pelas duas unidades de processos).

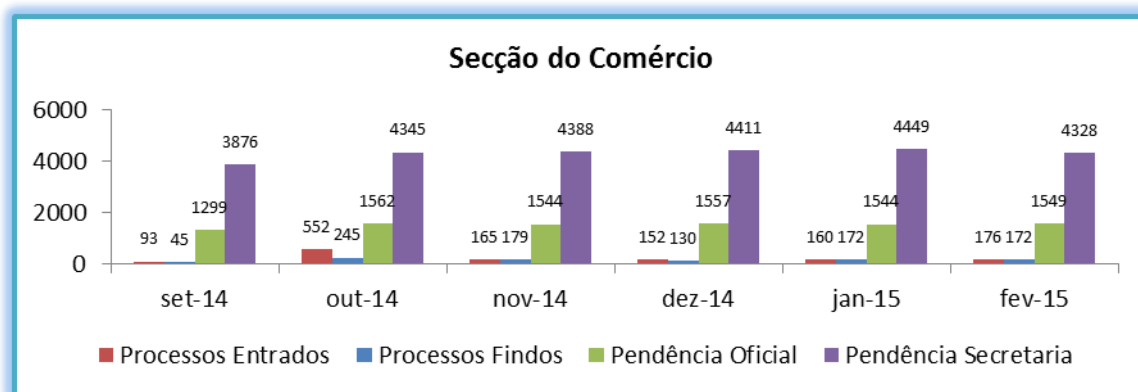
Nesta secção foram também particularmente sentidos os constrangimentos causados com a migração eletrónica dos processos: perda de detalhes de informação, renumeração de muitos processos e desassociação eletrónica dos apensos.

A distribuição das salas existentes neste edifício foi estabelecida em 1.9.2014, sendo o uso das mesmas dividido entre os juízes colocados na secção cível da instância central e local ([anexo XXV](#)).

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |             |
|----|-------------|
| J1 | 13 abril    |
| J2 | 21 de abril |
| J3 | 20 de abril |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu no mês de outubro. Analisando o volume de processos entrados e findos de outubro a fevereiro constata-se que estes são em maior número do que os processos entrados. Tal situação reflete-se em idênticos moldes na pendência oficial. A pendência da secretaria regista, também, desde o mês de dezembro um decréscimo, sendo de 4328 no final do mês de fevereiro, reflexo do trabalho desenvolvido pelos funcionários, atento o volume processual transferido.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,377518558 | 0,726502311 | 0,363111282 | 3,017874747 |

### Instrução Criminal

A secção de instrução criminal da instância central tem competência territorial para toda a área da comarca (17 municípios). A sua competência material está definida no art.º 119º e 120º da LOSJ.

Está instalada no 8.º andar, na Rua João Machado, nº 100, em Coimbra.

Nesta secção estão colocados 3 juízes. Tem uma unidade orgânica,





# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

No final do mês de julho de 2014 foi proposto ao CSM, nos termos do artº 94º, nº 4, al. f) da Lei 62/2013, de 26/8, a afetação aos juízes titulares na secção de instrução criminal dos processos que se encontrem em fase de inquérito e que estejam a ser tramitados na 1ª e 2ª secção do DIAP da Figueira da Foz e nas secções de competência genérica de Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Lousã, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova e Tábua, para a prática de todos os atos no âmbito das funções jurisdicionais relativas ao inquérito (anexo XXVI) [\[anexo XXVI\]](#).

Excecionou-se desta proposta de afetação os processos que visem apenas a prolação de despacho relativo à constituição de assistente, aplicação de multas, mandados de detenção para intervenientes faltosos e declaração de perda de objetos, cuja competência, nos termos legais, será das respetivas secções de instância local (excetuando Coimbra), mantendo-se nesta parte inalteradas as atribuições do aludido artº 130º, nº 1, al. c) da Lei 62/2013.

Com esta proposta visou obviar-se à verificação de impedimentos dos juízes titulares nas secções de instância local. Tais impedimentos verificam-se quando o juiz titular nessa secção aplique uma medida de coação privativa de liberdade ou de proibição ou imposição de condutas, o que ocorre com frequência no âmbito dos crimes de violência doméstica, cuja investigação será da competência de cada uma dessas secções, sendo o julgamento também ele aí realizado. Verificam-se, ainda, quando, no âmbito de uma suspensão provisória de processo, o juiz titular dessa secção dela discorde.

A par destes constrangimentos, a complexidade de muitos destes processos e a natureza das medidas a aplicar justificam que se criem condições para que seja menor a divergência de critérios, o que só se torna possível no contexto de uma secção de competência especializada.

A proposta apresentada foi homologada pelo CSM.

No contexto da afetação de processos foram agilizados os procedimentos para obviar à necessidade da remessa física dos mesmos, com óbvias vantagens em termos de celeridade e de economia de custos.

A solicitação da Srª Magistrada Coordenadora e com a concordância das juízas titulares nesta secção, determinou-se que:

- nos processos sumários em que seja proposta a suspensão provisória do processo, se os mesmos estiverem totalmente digitalizados, não é necessário o envio físico do processo,

bastando a sua remessa eletrônica;

- nos inquéritos em que haja necessidade da prolação de despacho muito urgente pelo JIC (mandados de detenção), que não se compadeça com a remessa física através dos meios habituais, designadamente pelos OPC's, podem os mesmos ser remetidos eletronicamente, desde que se encontrem totalmente digitalizados ([anexo XXVII](#)).

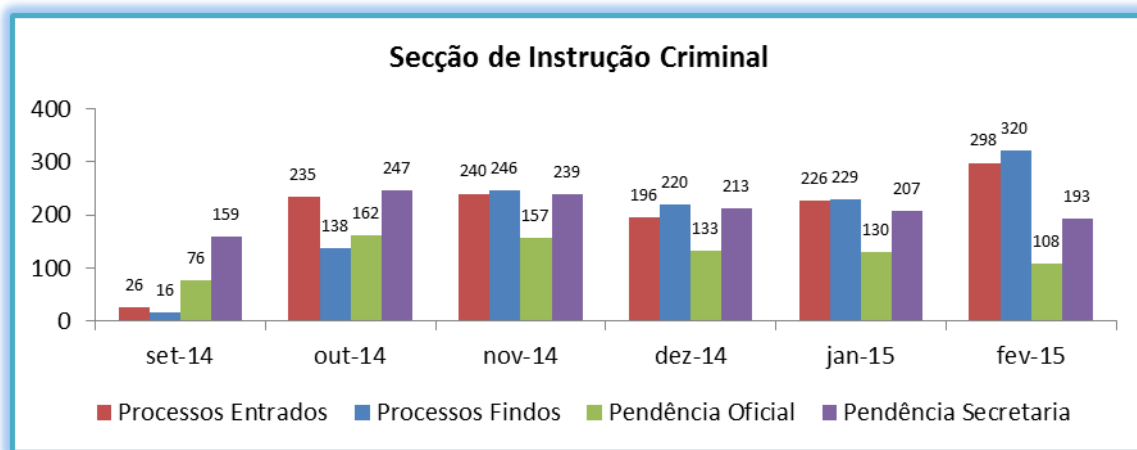
Foi, ainda, apresentada uma proposta para distribuição de serviço entre as três juízas titulares nesta secção, oportunamente homologada ([anexo XXVIII](#)).

Apenas existe uma sala de audiência, que se revela insuficiente, na medida em que a realização de interrogatórios judiciais de arguidos detidos não é previsível e pode coincidir com a realização de diligências já agendadas nos processos em fase de instrução. Nestas situações sugeriu-se a utilização de uma sala de audiências no Palácio da Justiça, o que tem vindo a ocorrer.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | março |
| J2 | março |
| J3 | março |

Nesta secção a migração ocorreu até ao mês de outubro. Após esta data o volume de atos jurisdicionais praticados corresponde às entradas (entraram 1008 e findaram 974); o mesmo sucede quanto às instruções pendentes (entraram 150 e findaram 150). Encontram-se pendentes nesta secção 56 processos em fase de instrução.





# **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| <b>Congestão</b> | <b>Resolução</b> | <b>Recuperação</b> | <b>Litigância</b> |
|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| 0,065012831      | 0,957411957      | 0,901310717        | 2,838848279       |

## **Instâncias Locais**

### **Secções de competência genérica desdobrada em secção cível**

#### **Coimbra**

A secção de competência genérica desdobrada em secção cível com sede em Coimbra tem competência territorial sobre os municípios de Coimbra e Soure. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no edifício do Arnado, em Coimbra.

Nesta secção estão colocados 3 juízes titulares e um 1 juiz auxiliar. Tem duas unidades orgânicas, à primeira estão afetos os processos distribuídos ao J1 e à segunda os processos distribuídos ao J2. O J3 está associado a ambas as unidades orgânicas, as quais dividem entre si o volume processual distribuído ao J3, de acordo com as orientações proferidas a este respeito nesta secção com estrutura assimétrica ([anexo XXIX](#)).

A distribuição de serviço entre os juízes titulares e o juiz auxiliar consta da proposta oportunamente apresentada e homologada ([anexo XVIII](#)). Tal distribuição considerou a circunstância de ter transitado para esta secção todo o volume processual da área comercial, que se encontrava pendente nos extintos juízos cíveis. Ao contrário do que se verificou em todos os demais extintos tribunais da comarca, cujos processos pendentes transitaram para a secção do comércio, a secção cível da instância local de Coimbra ficou liquidatária daqueles que pendiam nos extintos juízos cíveis de Coimbra.

Uma vez concretizada a migração e porque a distribuição do volume dos processos que transitaram dos extintos Tribunais/Juízos não foi igualitária propôs-se ao CSM a igualação de pendências, de acordo com o consenso obtido entre todos os juízes colocados nesta secção, que foi homologada ([anexo XXX](#)).

A distribuição das salas existentes neste edifício foi estabelecida em 1.9.2014, sendo o uso das mesmas dividido por todos os juízes que estão instalados no Edifício do Arn

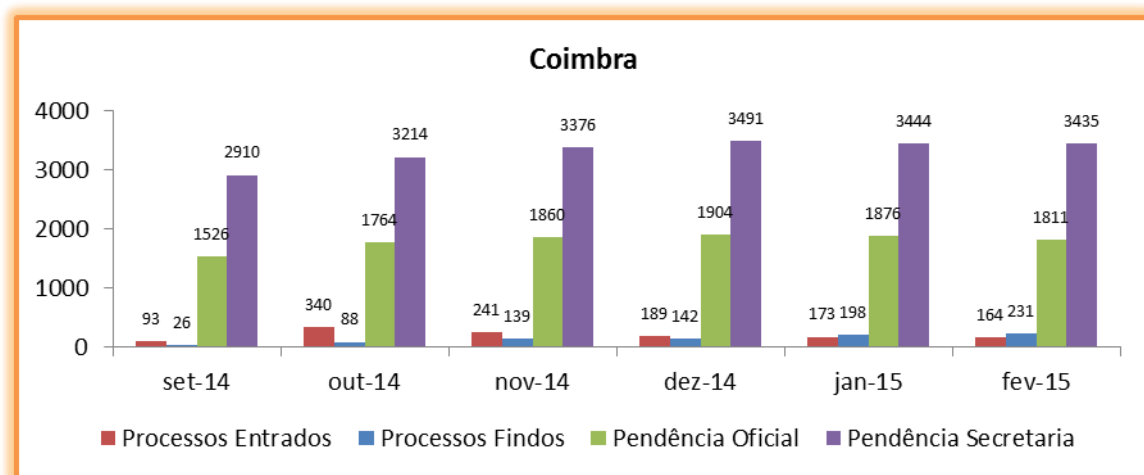
ado ([anexo XVII](#)). Em meados do mês de abril estarão concluídas, duas outras salas de audiência, após o que a ratio entre salas e juízes deixará que constituir problema.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|       |            |
|-------|------------|
| J1    | maio       |
| J2    | 30 - abril |
| J3    | maio       |
| J aux | abril      |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu até ao mês de Novembro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro, o saldo é positivo, tendo findado mais 50 processos do que aqueles que deram entrada. Tal circunstância reflete-se em idênticos termos (curva descendente) na pendência oficial. A pendência da secretaria regista, após dezembro de 2014, uma ligeira descida.

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 1811 processos, sendo de registar que 673 são processos da jurisdição de comércio, estando afetos a uma juíza auxiliar.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,851941748 | 0,686666667 | 0,302274395 | 7,378213366 |



## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

A secção de competência genérica desdobrada em secção cível com sede na Figueira da Foz tem competência territorial sobre o município da Figueira da Foz. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça da Figueira da Foz.

Nesta secção estão colocados 2 juízes titulares e uma juíza do quadro complementar, encontrando-se esta a substituir uma juíza (J2) desde 6 de outubro, data em que iniciou baixa médica, seguida de gozo de licença de maternidade.

A utilização das salas de audiências foi objeto de calendarização entre todas as secções que estão instaladas neste edifício ([anexo XX](#)).

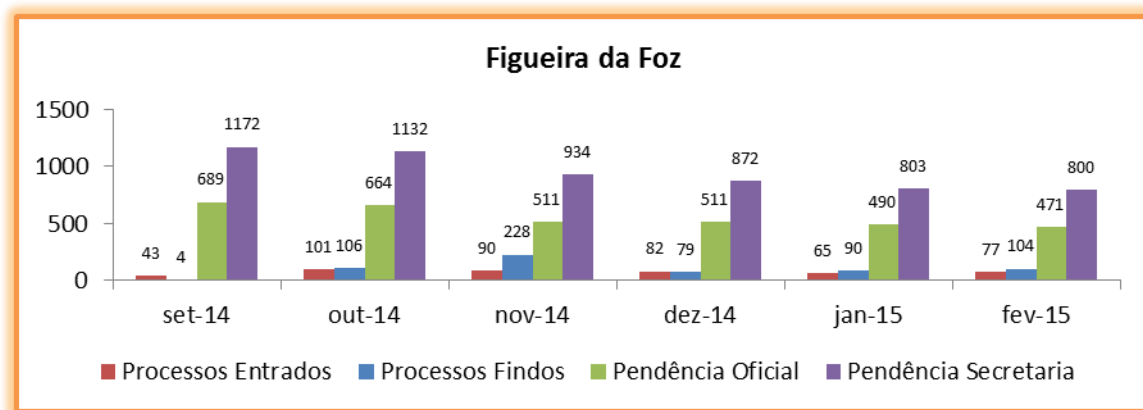
Tem uma unidade orgânica.

Uma vez concretizada a migração e porque a distribuição do volume dos processos que transitaram dos extintos Tribunais não foi igualitária propôs-se ao CSM a igualação de pendências, de acordo com o consenso obtido entre as duas juízas colocadas nesta secção, que foi homologada ([anexo XXXI](#)).

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | abril |
| J2 | abril |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu no mês de outubro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro conclui-se que são equivalentes. Tal circunstância reflete-se em idênticos termos na pendência oficial, que tem vindo a diminuir (em novembro ascendia a 511 processos e em fevereiro a 471). A pendência da secretaria registou um decréscimo muito acentuado (em novembro registava 934 e em fevereiro 800 processos).



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância |
|-------------|-------------|-------------|------------|
| 1,127659574 | 1,334061135 | 0,532693984 | 7,3722334  |

### Cantanhede

A secção de competência genérica desdobrada em secção cível com sede em Cantanhede tem competência territorial sobre os municípios de Cantanhede e de Mira. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça de Cantanhede

Nesta secção está colocado 1 juiz. Existem duas salas de audiência, estando uma afeta à secção cível e outra à secção criminal.

Tem uma unidade orgânica.

Foi disponibilizada uma agenda eletrónica para os agendamentos de julgamentos na secção de proximidade de Mira, de modo a que não se verificasse sobreposição com agendamentos de julgamentos a realizar por outra secção.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

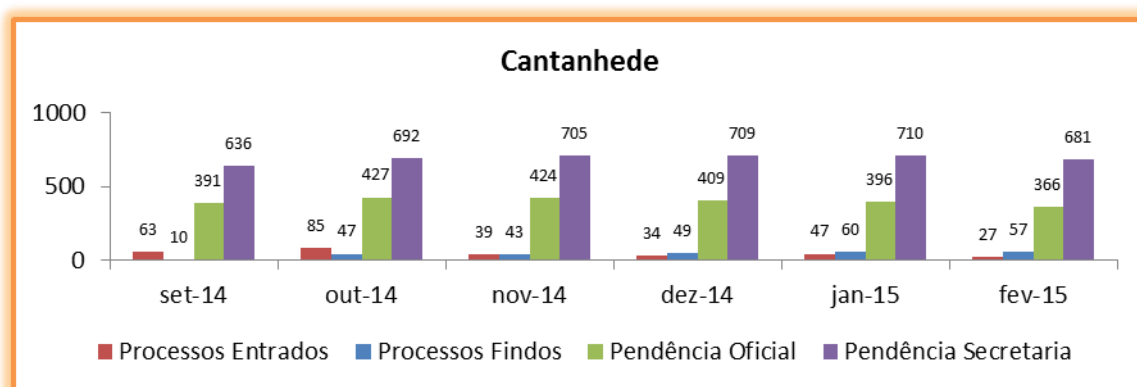
|    |       |
|----|-------|
| J1 | abril |
| J2 | abril |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam um resultado semelhante ao da secção cível da Figueira da Foz. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de novembro a fevereiro regista-se um saldo positivo de 62 processo. Tal circunstância reflete-se em idênticos termos na pendência oficial (366 processos no final do mês de fevereiro) e na pendência da secretaria (681 processos).



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,469924812 | 0,901694915 | 0,387755102 | 6,013045251 |

### Secções de competência genérica desdobrada em secção criminal

#### Coimbra

A secção de competência genérica desdobrada em secção criminal com sede em Coimbra tem competência territorial sobre os municípios de Coimbra e Soure. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no edifício do Palácio da Justiça, em Coimbra.

Nesta secção estão colocados 3 juízes e tem três unidades orgânicas.

Os problemas com a migração eletrónica dos processos conduziram a que se procedesse à distribuição daqueles que tinham julgamento agendado, o que foi efetuado com a colaboração dos juízes desta secção ([anexo XXXII](#)).

Foi proposta uma distribuição semanal do serviço de turno, de modo a que este não contendesse com o agendamento regular dos julgamentos ([anexo XXXIII](#)).

Antevendo a necessidade da secção cível da instância local e central, bem como a secção de instrução criminal utilizarem uma sala de audiência do Palácio da Justiça foi solicitado que o agendamento a realizar por esta secção criminal considerasse tal necessidade. Após a conclusão das duas salas de audiência no edifício do Arnado deixa de subsistir a necessidade de condicionar os agendamentos nos termos solicitados em início de setembro.

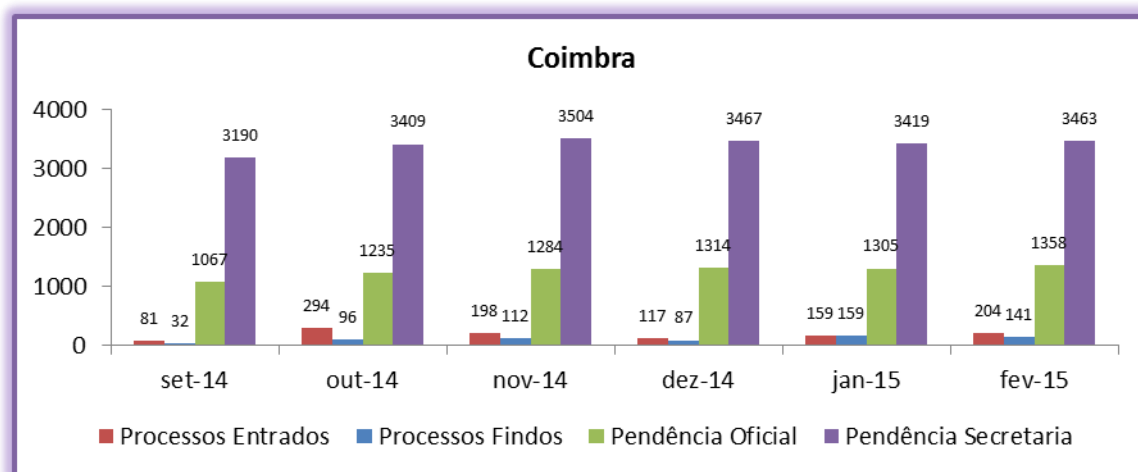
No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | junho |
| J2 | maio  |
| J3 | maio  |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu no mês de outubro, prolongando-se até ao mês de novembro. Analisando o volume de processos entrados e findos nos meses de dezembro a fevereiro conclui-se que o número dos findos é inferior ao dos processos entrados (93 processos). Tal circunstância reflete-se em idênticos termos na pendência oficial, que registou uma ligeira subida (44 processos). A pendência da secretaria não regista flutuações de relevo.

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 1358 processos e a pendência da secretaria é de 3463.

Nesta secção, concretamente no J2, existia um volume significativo de processos nos quais já tinha sido proferida decisão final/sentença, mas que ainda não foram movimentados na despectiva unidade de processos.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,701754386 | 0,595441595 | 0,295754717 | 6,474382228 |





# Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

## Figueira da Foz

A secção de competência genérica desdobrada em secção criminal com sede na Figueira da Foz tem competência territorial sobre o município da Figueira da Foz. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça da Figueira da Foz.

Nesta secção está colocado 1 juiz titular e um juiz auxiliar, cuja distribuição de serviço consta da proposta apresentada e homologada pelo CSM ([anexo XVIII](#)).

A utilização das salas de audiências foi objeto de calendarização entre todas as secções que estão instaladas neste edifício ([anexo XX](#)).

Tem uma unidade orgânica.

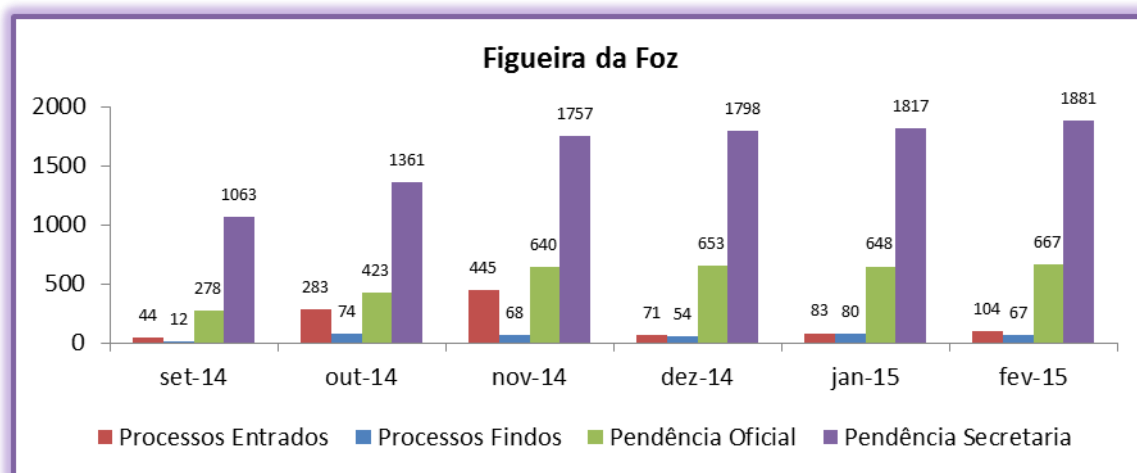
No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|       |      |
|-------|------|
| J1    | maio |
| J aux | maio |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam também que a migração tardia dos processos se prolongou até ao mês de fevereiro (em resultado de incorreta classificação local dos processos). Nessa medida, os dados apresentados no que se refere a processos entrados e findos são insusceptíveis de permitir uma análise. Todavia, a pendência oficial registou um ligeiro aumento (27 processos desde o mês de novembro), o mesmo se verificando com a pendência da secretaria (cerca de 80 processos).

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 667 processos. A pendência da secretaria é de 1881.

Nesta secção existia um volume muito significativo de processos nos quais já tinha sido proferida decisão final/sentença, mas que ainda não foram movimentados na despectiva unidade de processos.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0,783098592 | 0,344660194 | 0,271406728 | 16,57947686 |

### Cantanhede

A secção de competência genérica desdobrada em secção criminal com sede em Cantanhede tem competência territorial sobre os municípios de Cantanhede e de Mira. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça de Cantanhede

Nesta secção está colocado 1 juiz titular e um juiz auxiliar, sendo que este está a assegurar todo o serviço desta instância, na medida em que à juíza titular foi concedida uma licença sem vencimento ([anexo XVIII](#)).

Existem duas salas de audiência, estando uma afeta à secção cível e outra à secção criminal.

Tem uma unidade orgânica.

Foi disponibilizada uma agenda eletrónica para os agendamentos de julgamentos na secção de proximidade de Mira, de modo a que não se verificasse sobreposição com agendamentos para aí efetuados pela secção cível da instância local ou por outra secção da instância central.

Desde o início de setembro até final do mês de fevereiro foram realizados na secção de proximidade de Mira 11 julgamentos, que se prolongaram durante 24 dias. Esta circunstância contribuiu para atenuar os efeitos decorrentes da extinção do Tribunal Judicial de Mira, sendo aqui assegurada um efetivos serviço de proximidade.



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

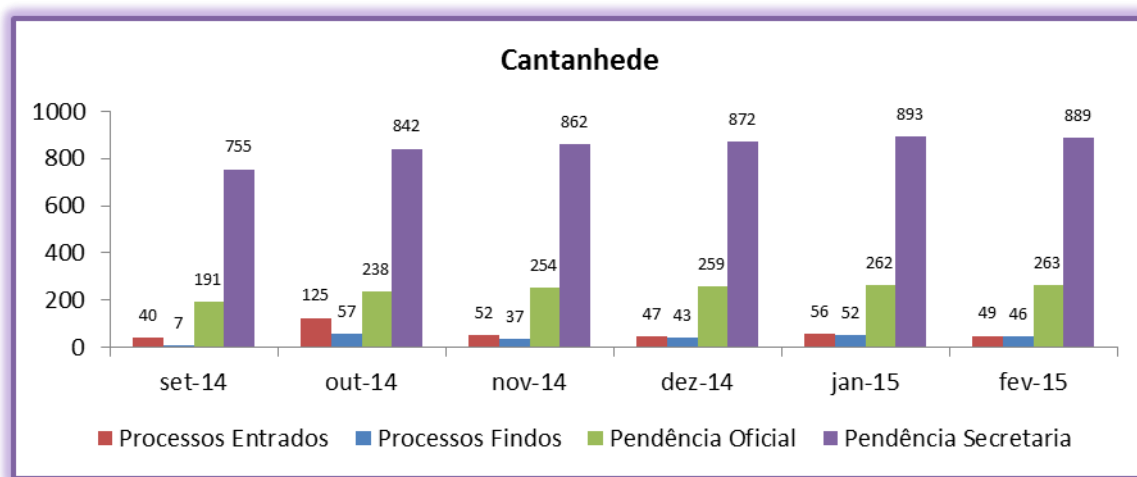
No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | junho |
|----|-------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a migração tardia dos processos ocorreu no mês de outubro. A pendência oficial registou um aumento de 9 processos desde essa data e a pendência da secretaria de 27 processos.

A pendência global de processos sem decisão nesta secção é de 263 processos e a pendência estatística é de 889.

Já foram movimentados praticamente todos os processos, existindo apenas um número marginal (44), nos quais não foi praticado qualquer ato desde Setembro, o que nas secções de competência criminal se pode justificar, desde logo, quando tenha sido declarada a contumácia do arguido.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 0,789256198 | 0,655826558 | 0,432142857 | 7,521402364 |

## Secções de competência genérica

### Arganil

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre os municípios de Arganil e Góis. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

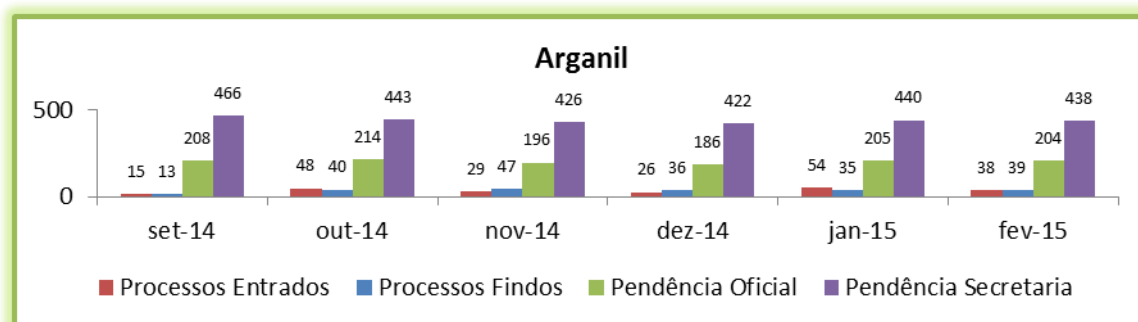
Está instalada no Palácio da Justiça de Arganil.

Nesta secção está colocado 1 juiz titular. Tem uma unidade orgânica.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | abril |
|----|-------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial e a pendência da secretaria registam um decréscimo.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão  | Resolução | Recuperação | Litigância  |
|------------|-----------|-------------|-------------|
| 0,99047619 | 1         | 0,502392344 | 12,80097531 |

### Condeixa-a-Nova

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre os municípios de Condeixa-a-Nova e Penela. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça de Condeixa-a-Nova.

Nesta secção está colocado 1 juiz titular e um juiz auxiliar, que se encontra a substituir a juíza que se encontra no gozo de licença de maternidade. Tem uma unidade orgânica.



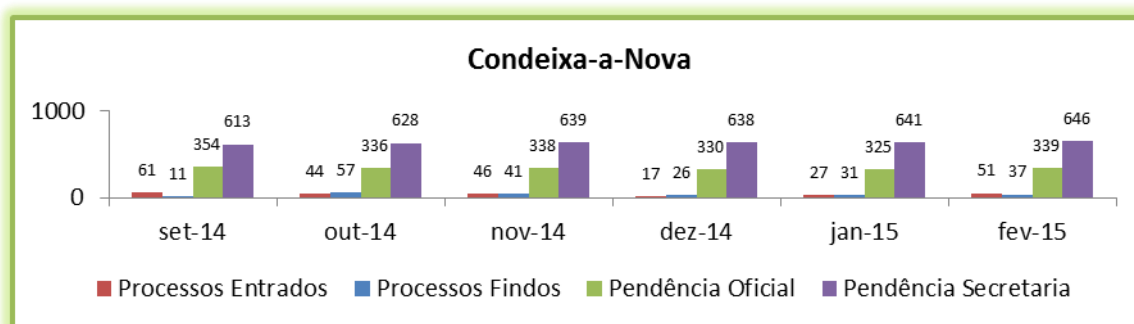
## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |         |
|----|---------|
| J1 | 22 maio |
|----|---------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial regista um decréscimo, mas a pendência da secretaria um ligeiro aumento.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,743842365 | 0,825203252 | 0,338333333 | 10,66736048 |

### Lousã

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre os municípios de Lousã, Miranda do Corvo e Pampilhosa da Serra. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça da Lousã.

Nesta secção estão colocados 2 juízes titulares. Tem uma unidade orgânica.

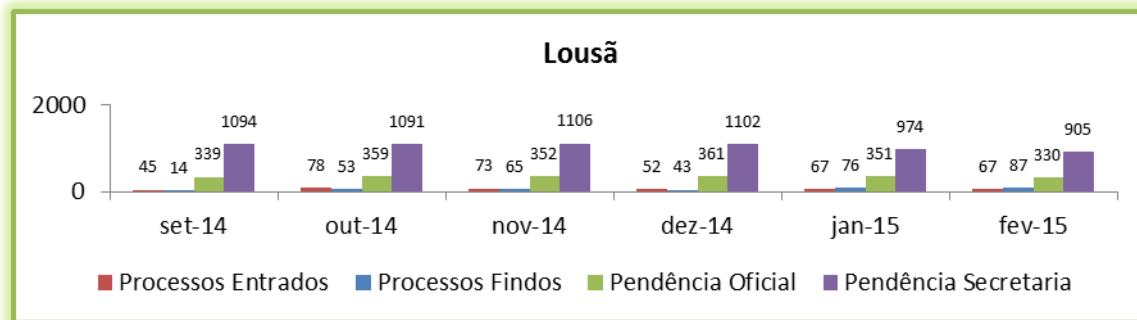
Foi proposta uma distribuição semanal do serviço de turno, de modo a que este não contendesse com o agendamento regular dos julgamentos ([anexo XXXIV](#)).

As deslocações para a realização de julgamentos na secção de proximidade da Pampilhosa da Serra, em respeito pelo regime prescrito no artº 44º, n 2 do DL 49/2014, têm sido asseguradas por um veículo da comarca. As juízas titulares nesta secção estipularam que as deslocações teriam lugar à 5ª feira, mantendo assim o dia que na anterior estrutura judiciária já estava destinado aos julgamentos pelo Juiz de Circulo.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | abril |
| J2 | abril |

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial e a pendencia da secretaria registam um decréscimo. O decréscimo na pendência estatística reflete o trabalho que a unidade de processos em vindo a desenvolver, com êxito.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão  | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|------------|-------------|-------------|-------------|
| 1,00295858 | 0,884816754 | 0,468793343 | 10,85751641 |

### Montemor-o-Velho

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre o município de Montemor-o-Velho. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça de Montemor-o-Velho, edifício que partilha com a secção do comércio da instância central.

A partilha do espaço, concretamente das duas salas de audiência, com a secção do comércio condiciona e limita os agendamentos. Nessa medida, foi dividida a utilização de cada uma das salas ([anexo XXV](#)).

Nesta secção está colocado 1 juiz titular. Tem uma unidade orgânica.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | junho |
|----|-------|

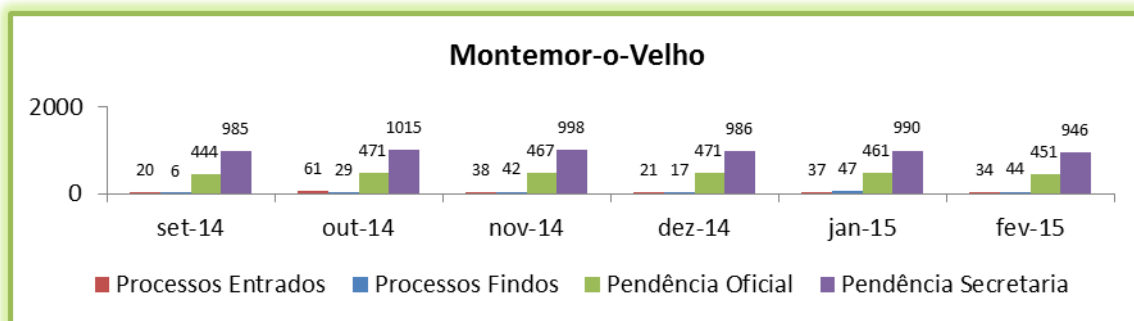
Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial está idêntica e a pendencia da secretaria regista um decréscimo.



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

O volume processual pendente de decisão (451) é revelador das pendências acumuladas que transitaram do extinto Tribunal Judicial de Penacova.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão | Resolução   | Recuperação | Litigância |
|-----------|-------------|-------------|------------|
| 2,4       | 0,876777251 | 0,282442748 | 8,0623591  |

### Oliveira do Hospital

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre o município de Oliveira do Hospital. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

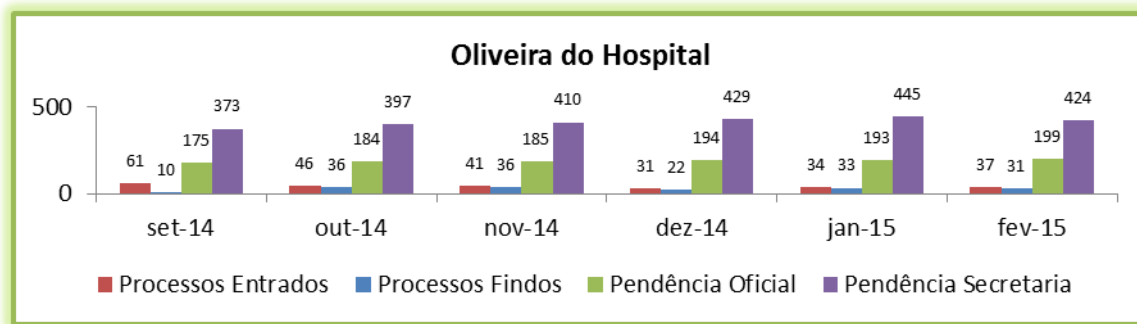
Está instalada no Palácio da Justiça de Oliveira do Hospital.

Nesta secção está colocado 1 juiz titular. Tem uma unidade orgânica.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |          |
|----|----------|
| J1 | 22 abril |
|----|----------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial sofreu um ligeiro aumento (cerca de 20 processos), assim como a pendência da secretaria.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão   | Resolução | Recuperação | Litigância  |
|-------------|-----------|-------------|-------------|
| 1,041666667 | 0,672     | 0,395294118 | 11,98753297 |

### Penacova

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre os municípios de Penacova e Vila Nova de Poiares. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

Está instalada no Palácio da Justiça de Penacova.

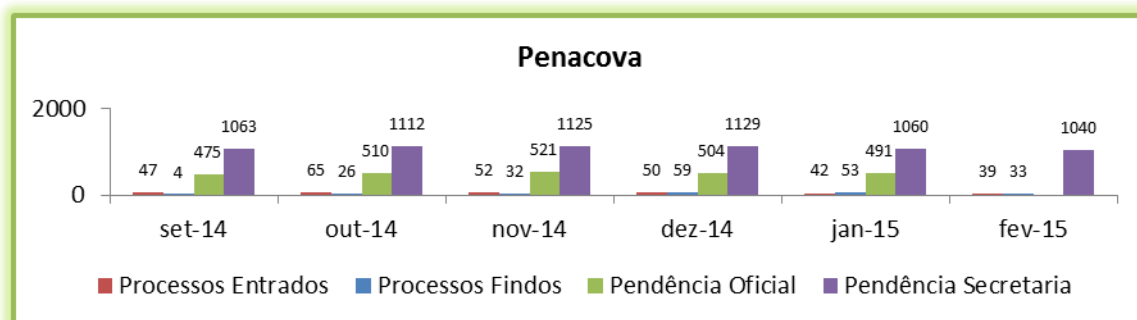
Nesta secção está colocado 1 juiz titular. Tem uma unidade orgânica.

No final do mês de fevereiro os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |       |
|----|-------|
| J1 | Abril |
|----|-------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial e a pendencia da secretaria registam um decréscimo.

O volume processual pendente de decisão (496) é revelador das pendências acumuladas que transitaram do extinto Tribunal Judicial de Penacova. Para além de ser a secção de competência genérica com mais pendência acumulada é também aquela que regista maior número de entradas (por juiz).







## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

| Congestão  | Resolução   | Recuperação | Litigância  |
|------------|-------------|-------------|-------------|
| 2,29468599 | 0,701694915 | 0,268831169 | 13,09249068 |

### Tábua

A secção de competência genérica tem competência territorial sobre o município de Tábua. A sua competência material está definida no art.º 130º da LOSJ.

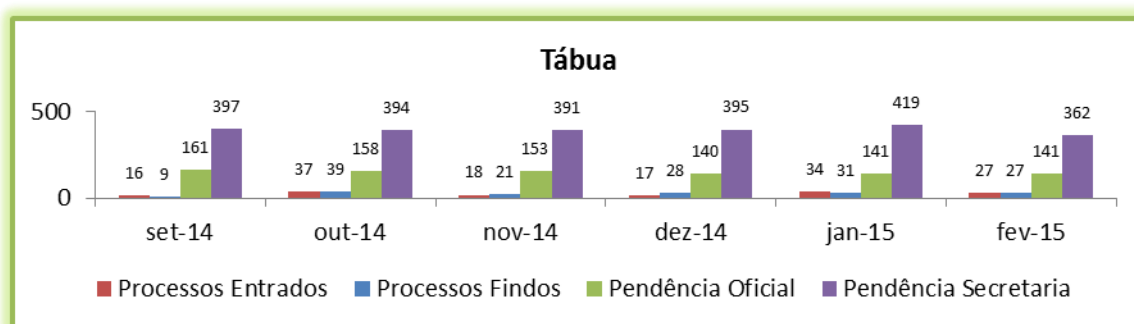
Está instalada no Palácio da Justiça de Tábua.

Nesta secção está colocado 1 juiz titular. Tem uma unidade orgânica.

Em meados do mês de março os agendamentos estavam a ser efetuados com a seguinte dilação, considerando o último agendamento efetuado:

|    |         |
|----|---------|
| J1 | 21 maio |
|----|---------|

Os dados estatísticos de consulta mensal referentes a esta secção evidenciam que a pendência oficial e a pendência da secretaria registam um decréscimo.



Os fluxos e pendências processuais no período em análise indicam as seguintes taxas:

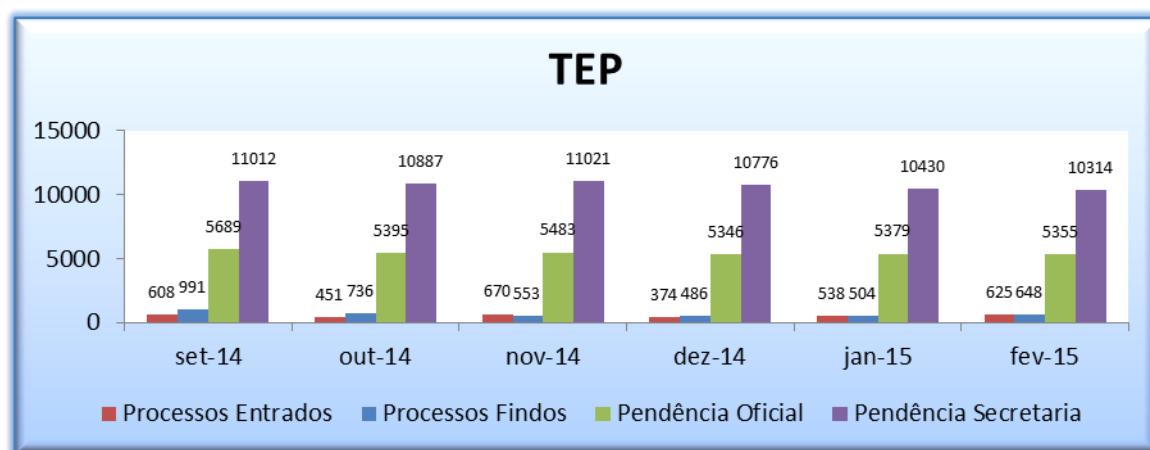
| Congestão   | Resolução   | Recuperação | Litigância |
|-------------|-------------|-------------|------------|
| 1,038709677 | 1,040268456 | 0,5         | 12,3436335 |

### Tribunal de Execução de Penas

Neste Tribunal estão colocados 3 juízes e dispõe de três unidades de processos.

Os juízes colocados nesta secção propuseram os termos da divisão de serviço, por referência essencialmente a cada um dos Estabelecimentos Prisionais da área. Tal proposta foi apresentada ao CSM, que a homologou ([anexo XVIII](#)).

Os agendamentos são efetuados, por regra, a 20 dias.



Neste Tribunal de competência territorial alargada a redução da pendência não está diretamente relacionada com a atividade e labor dos juízes e funcionários. A natureza dos processos, associada à duração das penas, inviabiliza o termo dos mesmos antes do respetivo cumprimento de pena.

Não obstante está já a ser implementado um tratamento uniforme em cada uma das unidades de processos e que incide sobre o momento a partir do qual o respetivo apenso pode ser considerado findo na estatística oficial e da secretaria. É resultado do trabalho e empenho dos funcionários a redução das pendências, uma vez que a falta de funcionários que se verificava até 1 de Setembro neste Tribunal conduziu a um acumular de volume processual já findo e sem necessidade de intervenção jurisdicional, mas contabilizado estatisticamente.

A unidade central do Tribunal atualmente apresenta capacidade para proceder à atempada junção aos processos dos papéis apresentados, o que não se verificava até 1 de Setembro. Tal dilação conduzia a repetição dos pedidos, bem como ao envio de pedidos de informação confidencial, situação que foi ultrapassada.

### 1.1. Dados estatísticos

Nas tabelas que infra se apresentam são indicados os dados globais do volume processual no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra nos seis meses em análise, concretamente a evolução da pendência oficial e da secretaria e o volume mensal de processos entrados, bem como os processos findos.

Tal volume processual corresponde à soma das respetivas secções, cuja pendência foi supra evidenciada, mas que se encontra explicitada de modo fraccionado no [anexo XXXVI](#), no qual são indicadas todas as pendências por referência à unidade de processo e ao juiz.



## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA

Numa análise global regista-se um decréscimo na pendência constante da estatística oficial e da secretaria a partir do mês de dezembro de 2014, mês a partir do qual os dados são mais fiáveis.

Para além dos problemas informáticos verificados na migração o sistema carece de alterações. Os dados que constam em cada unidade de processos não deveriam contemplar as entradas relativas a atos que são praticados na unidade central (cartas precatórias e depoimentos por vídeo-conferência). O registo destes atos apenas deveria ocorrer na unidade central, ainda que existam secções nas quais esta se dilui na prática na unidade de processos (em sede de recursos humanos), uma vez que as diligências a praticar neste âmbito apenas representam volume processual para os funcionários e não para os juizes. A sua contabilização na unidade de processos altera, inflacionando, o volume processual a cargo do juiz, bem como o volume de processos entrados e findos.

A proposta alteração deverá verificar-se a nível nacional, de modo a que as realidades de cada comarca traduzam efetivamente o volume processual que lhes está associado.

| Processos Entrados |          |          |          |          |          |
|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Set/2014           | Out/2014 | Nov/2014 | Dez/2014 | Jan/2015 | Fev/2015 |
| 1578               | 4456     | 4320     | 2900     | 2954     | 2991     |

| Processos Findos |          |          |          |          |          |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Set/2014         | Out/2014 | Nov/2014 | Dez/2014 | Jan/2015 | Fev/2015 |
| 761              | 2229     | 3110     | 2476     | 3118     | 3265     |

| Pendência Oficial |          |          |          |          |          |
|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Set/2014          | Out/2014 | Nov/2014 | Dez/2014 | Jan/2015 | Fev/2015 |
| 38195             | 40044    | 40754    | 41084    | 40827    | 40510    |

| Pendência Secretaria |          |          |          |          |          |
|----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Set/2014             | Out/2014 | Nov/2014 | Dez/2014 | Jan/2015 | Fev/2015 |
| 62693                | 65909    | 67902    | 68811    | 68852    | 68357    |

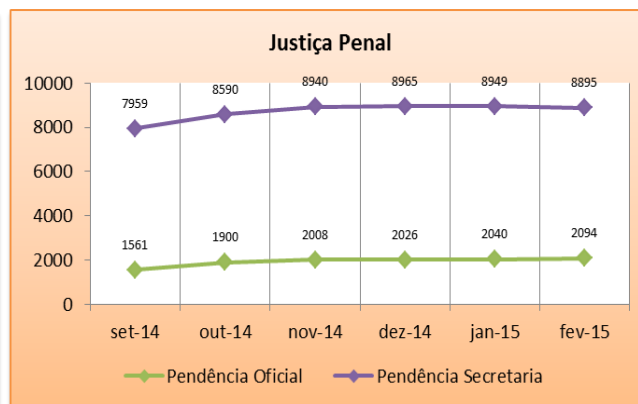
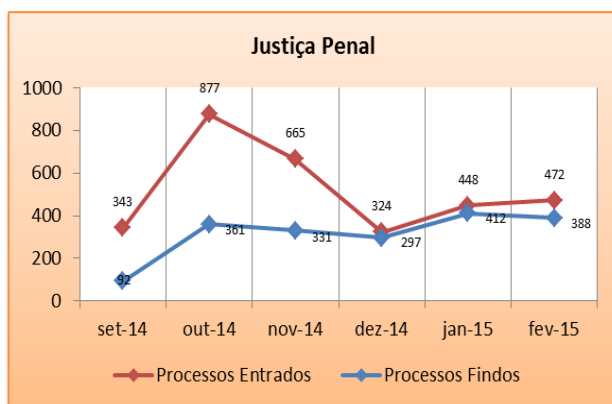
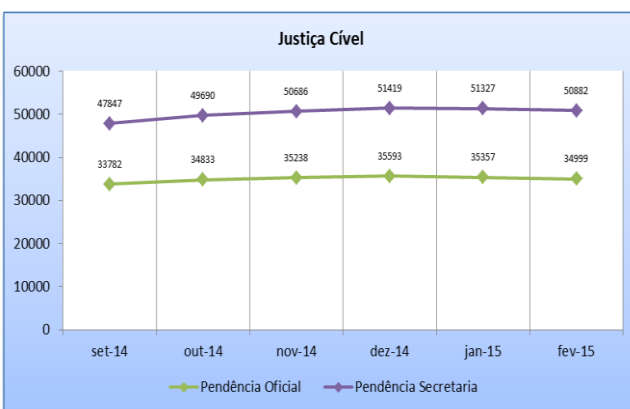
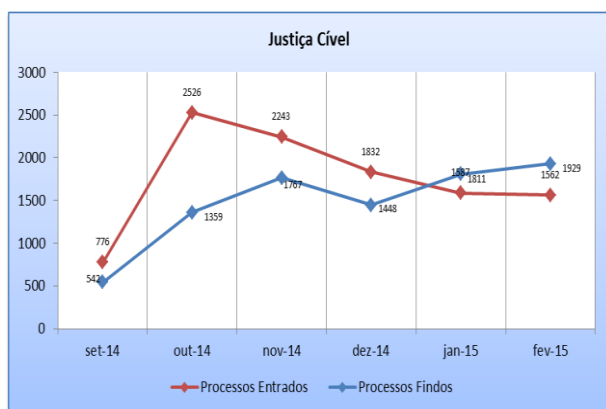
Estes valores dividem-se pelas várias jurisdições, sendo possível visualizar esses mesmos dados nos gráficos que se apresentam (na justiça criminal não se contabilizou

nos gráficos que seguem o fluxo de processos relativo à instrução criminal).

Da análise das várias jurisdições infere-se que na justiça cível e na justiça tutelar é notório (mais na primeira do que na segunda) a tendência que se iniciou, indicativa de que os processos findos (com decisão) são em maior número do que aqueles que entraram. Essa tendência verifica-se também na pendência da secretaria no âmbito da jurisdição cível.

Na justiça laboral o volume de processos sem decisão pendentes mantém-se estável, assinalando-se um pequeno decréscimo no âmbito da estatística da secretaria.

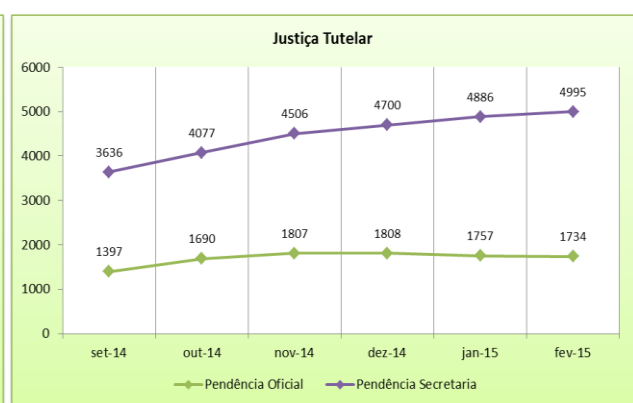
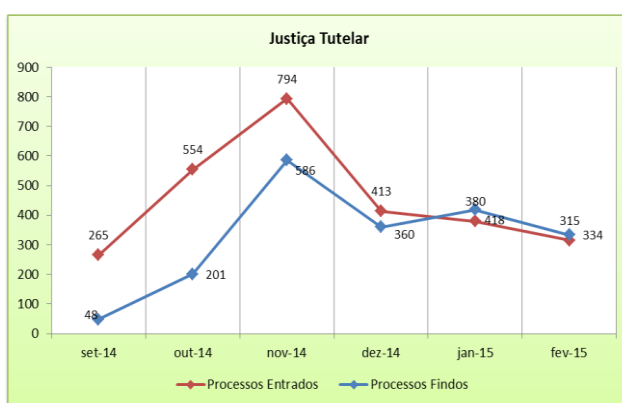
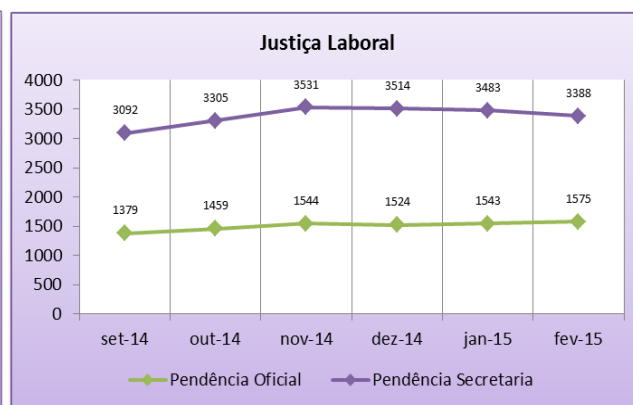
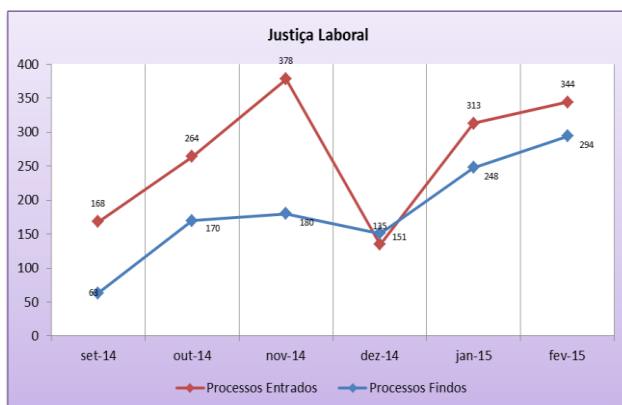
Na justiça penal o número de processos pendentes sem decisão aumentou 10% em toda a comarca desde o mês de outubro.





# Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

PRESIDÊNCIA



Tal como já referimos, no [anexo XXXVI](#) estão indicados estes valores, individualizados por unidades de processo e por juiz.

## 2. Unidade central

|                                   |
|-----------------------------------|
| Registo de entradas de expediente |
| 100703                            |

## 3. Unidades de serviço externo

### 3.1 Número e tipo de solicitações

Mapas Serviço Externo

Serviço Externo

01-09-2014 a 28-02-2015

| Espécie  | Vindos Período Anterior | Entrados no Período | Total | Findos        |               |                   |                     |                |       | Pend. Finais |
|----------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------|-------|--------------|
|          |                         |                     |       | Dev. a Pedido | Dev. Cumprido | Dev. não Cumprido | Dev. Parc. Cumprido | Outros Motivos | Total |              |
| Mandados | 58                      | 1058                | 1116  | 12            | 849           | 90                | 3                   | 0              | 954   | 161          |

|                      |     |      |      |    |      |     |    |     |      |     |
|----------------------|-----|------|------|----|------|-----|----|-----|------|-----|
| Cartas<br>Prec./Rog. | 135 | 400  | 535  | 10 | 222  | 110 | 22 | 31  | 395  | 139 |
| Out.<br>Processos    | 52  | 163  | 215  | 0  | 29   | 2   | 1  | 102 | 134  | 81  |
| Total                | 245 | 1621 | 1866 | 22 | 1100 | 202 | 26 | 133 | 1483 | 381 |

3.2

|                   |     |
|-------------------|-----|
| Videoconferências | 458 |
|-------------------|-----|

#### 4. Secções de proximidade

##### Secções de proximidade

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Prestação de informações | 6864 |
|--------------------------|------|

|                   |     |
|-------------------|-----|
| Videoconferências | 132 |
|-------------------|-----|

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| Audiências de julgamentos | 108 |
|---------------------------|-----|

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Diligências processuais | 130 |
|-------------------------|-----|

Os números globais indicados nos pontos 2. a 4 encontram-se discriminados no [anexo XLVI](#).

#### 5. Medidas de gestão e organizativas com referência a cada unidade orgânica

Para além das medidas que foram sendo elencadas ao longo do relatório, designadamente nos pontos 1.4 e 2.4, enunciam-se as seguintes:

- regras e critérios a observar no processo de transferência eletrónica (classificação) e física dos processos, especificamente dirigidos a cada um dos extintos tribunais, considerando-se em cada caso a natureza dos processos, o local de destino, bem como o limite a considerar em sede de classificação por atribuição;
- organização de uma agenda eletrónica para cada uma das futuras secções: após prévio contacto com os juízes foram estabelecidos os critérios para que o agendamento fosse ainda realizado no mês de junho, de modo a assegurar que após Setembro estivessem agendados julgamentos/diligências até ao final do ano, o que se veio a concretizar; os juízes titulares em todos os extintos tribunais acederam à agenda criada para a secção de destino do processo no qual tinham que proceder ao agendamento e nela o indicaram, de acordo com a disponibilidade existente; a título de exemplo 23



## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

juizes, titulares nos extintos juízos e tribunais que remeteram processos para a atual secção cível da instância central, procederam à marcação dos julgamentos numa única agenda, o que obviou a sobreposição nos agendamentos (o [anexo XI](#) é apenas exemplificativo da organização que foi estabelecida para todas as novas secções do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra);

- organização dos turnos de fim-de-semana e feriados: após audição dos juizes da comarca e discussão em sede de Conselho de Gestão procedeu-se à divisão da comarca em dois grupos, sendo assegurado um turno em cada um. Determinou-se, então, que apenas iriam integrar estes turnos os juizes titulares na secção de instrução criminal (instância central), de competência genérica e de competência genérica desdobrada na secção criminal (instância local) ([anexo XXXVII](#));
- organização regime de substituição e dos turnos à distribuição ([anexo XXXVIII](#) e [anexo XXXIX](#));
- prolação de duas ordens de serviço proferidas no âmbito dos constrangimentos sentidos aquando da migração dos processos ([anexo XLI](#) e [XLII](#));
- Provimentos e ordens de serviço proferidas pelos juizes titulares na comarca ([anexo XLIV](#) e [XLV](#)).

## VIII. Conclusão

Neste período de tempo a preocupação que esteve sempre presente foi a de atenuar os efeitos de tão profunda reforma em todos aqueles que recorreram ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, assegurando e facultando os meios para que se realize uma justiça de proximidade sempre que a mesma se revele possível.

No período inicial de 6 meses o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra manteve capacidade de resposta, ainda que tenham sido muitos os constrangimentos sentidos, quer na área informática, quer na área dos recursos humanos, com a falta de oficiais de justiça.

A carência de funcionários só foi minorada pelo empenho, trabalho e profissionalismo de todos os que exercem funções no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra.

O número de juízes colocados na comarca ajusta-se, em termos genéricos, ao volume processual pendente, sendo os resultados apresentados neste período também reflexo da capacidade de trabalho, dedicação e esforço de todos, com incidência ao nível da proximidade temporal dos agendamentos.

Não constituindo os indicadores quantitativos referentes a este período elementos fidedignos de trabalho, como se começou por referir, o volume processual pendente na estatística oficial (processos sem decisão) e na estatística da secretaria indiciam uma tendência decrescente, sendo de salientar que essa mesma tendência também se verifica na secção de execução, na qual o volume processual assume uma particular grandeza.

Não podemos deixar de salientar que no município de Coimbra inexistem instalações condignas e próprias para as várias secções que têm aqui a sua sede. A dispersão e falta de condições dos edifícios onde se encontram instaladas as várias secções de instância central e local inviabiliza que seja prestado um serviço público de qualidade e inviabiliza também a adoção de medidas gestionárias, quer em sede de recursos humanos, quer de equipamentos. Por outro lado, os custos inerentes ao pagamento das rendas associadas aos vários contratos celebrados absorvem cerca de 50% do orçamento anual da Comarca.

Impõe-se que o Ministério da Justiça assuma a instalação das várias secções de instância central e local do município de Coimbra como uma prioridade, o que é





## **Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**

PRESIDÊNCIA

possível a curto ou médio prazo se a opção recair pela utilização de um equipamento do Estado que se encontra devoluto na cidade de Coimbra, ponderando a solução que foi já proposta.

Concluindo, deseja-se ter-se começado a trilhar um caminho que conduza, a médio prazo, alcançar a realização concreta da justiça, com melhores índices qualitativos e quantitativos, com a certeza, porém, de que o investimento em novas instalações na cidade de Coimbra e a colocação de mais funcionários são fatores decisivos para alcançar a meta que nos propomos.

Coimbra, 9 de Abril de 2015

A Juiz de Direito

(Isabel Maria Afonso Matos Namora)

Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra